



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

BOLETIM DE SERVIÇO

ABRIL/2022
Alta Floresta-MT

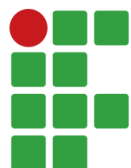
BOLETIM DE SERVIÇO

Edição nº 04/2022 (01/04/2022 a 30/04/2022)

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para publicizar os atos oficiais e administrativos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros do IFMT – *Campus Alta Floresta*.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União (DOU) estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no Diário Oficial da União.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

REITOR

Julio César dos Santos

DIRETOR-GERAL

Marcos Luiz Peixoto Costa

Chefe de Gabinete da Direção-Geral

Fabício Geraldo dos Santos Rodrigues

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Thaquiana Salomão Machado Murata

Coordenador de Almoxarifado e Gestão de Contratos

Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura

Coordenadora de Compras

Indianara Cristiny Franco Rodrigues

Coordenador de Transportes e Emissão de Notas de Empenho

Venicius Correa do Prado

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Francis Marla Barbosa da Silva Santana

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

Ednei Isidoro de Almeida

Coordenadora de Ensino

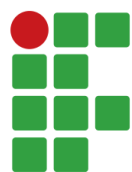
Taís da Silva Rosa

Coordenador do Curso de Bacharelado em Administração

Lenoir Hoeckesfeld

Coordenador do Curso de Bacharelado em Zootecnia

Marcelo Piassi



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

Coordenador do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos

Eduardo Machado dos Santos

Coordenador do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino

Médio

Welismar Almeida da Silva

Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio

Lucas de Paula Mera

**Coordenador dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio no Centro de
Referência de Paranaíta**

Flavio Antonio Lucio Alves

Coordenador de Pesquisa e Inovação

Bruno Serpa Vieira

Coordenadora de Extensão

Renata Cristina dos Santos

Gerente Local do Núcleo da Ativa Incubadora

Igor Melk Marques Oliveira

Responsável pelo Setor de Estágios

Gabriel Saraiva da Rocha

Coordenadora de Assistência Estudantil

Danúbia Bertan

**Coordenador do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades
Específicas - NAPNE**

Marcos de Moraes Pereira

Coordenadora de Registro Escolar

Litchane Apoena Santana

Coordenadora de Laboratórios

Leticia Barbosa de Oliveira

Coordenadora de Biblioteca

Gislaine Campos dos Santos

ÍNDICE

Portarias	07
Ordens Administrativas.....	38
Ordens de Fornecimento/Serviço.....	39
Editais.....	65
Afastamentos a serviço (Diárias e Passagens)	140



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 41/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 1 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 92/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Incluir os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Responsável pela Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Gestão do Agronegócio, deste IFMT – *Campus Alta Floresta*.

THIAGO DE SOUZA CELESTRINO - Matrícula SIAPE nº 3148028;

MARIA MAIARA CAZOTTI TANURE - Matrícula SIAPE nº 1111585;

SIMONE HEMKEMEIER LOURINI - Matrícula SIAPE nº 1757313.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus Alta Floresta*
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 01/04/2022 07:25:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 334168
Código de Autenticação: 966f0771dc



PORTARIA 41/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 1 de abril de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 42/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 4 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº99/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - **Alterar** a composição da Portaria IFMT – *Campus Alta Floresta* nº 32, de 21.03.2022, que trata da designação de servidores responsáveis pela fiscalização e supervisionamento da execução do Contrato nº 03/2022, Processo nº 23747.000945.2021-36 – Contratação de serviços continuados de Recepcionista, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Empresa TEC NEWS EIRELI, CNPJ: 05.608.779/0001-46, conforme segue:

II - **Excluir** o servidor abaixo relacionado:

VENICIUS CORREA DO PRADO - Matrícula SIAPE nº 2996799 - Fiscal Titular

III – **Incluir** as servidoras abaixo relacionadas:

BEATRIZ ALVES SABINO ARAUJO - Matrícula SIAPE nº 1232722 - Fiscal Titular;

RENATA CRISTINA DOS SANTOS - Matrícula SIAPE nº 1232722 - Fiscal Substituta.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 04/04/2022 15:46:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 335695

Código de Autenticação: 7e14a617a8





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 43/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 4 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº99/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - **Alterar** a composição da Portaria IFMT – *Campus Alta Floresta* nº 38, de 25.03.2022, que trata da designação de servidores responsáveis pela fiscalização e supervisionamento da execução do Contrato nº 05/2022, Processo nº 23747.000945.2021-36 – Contratação de serviços continuados de Recepcionista, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Empresa TEC NEWS EIRELI, CNPJ: 05.608.779/0001-46, conforme segue:

II - **Excluir** o servidor abaixo relacionado:

VENICIUS CORREA DO PRADO - Matrícula SIAPE nº 2996799 - Fiscal Titular

III – **Incluir** as servidoras abaixo relacionadas:

BEATRIZ ALVES SABINO ARAUJO - Matrícula SIAPE nº 1232722 - Fiscal Titular;

RENATA CRISTINA DOS SANTOS - Matrícula SIAPE nº 1232722 - Fiscal Substituta.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus Alta Floresta*
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 04/04/2022 15:49:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 335824

Código de Autenticação: c4ba93e08d





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 44/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 4 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº99/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - **Alterar** a composição da Portaria IFMT – *Campus Alta Floresta* nº 74, de 03.12.2020, que trata da designação de servidores responsáveis pela fiscalização e supervisão da execução do Contrato contrato 08/2020, Processo nº 23747.000402.2020-38, firmado entre o IFMT – *Campus Alta Floresta* e a empresa CENTRO AMÉRICA SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.110.438/0001-01, referente a prestação de serviços de Recepcionistas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atender este IFMT – *Campus Alta Floresta*, conforme segue:

II - **Excluir** os servidores abaixo relacionados:

CAROLINE MARTINS OJEDA - Matrícula SIAPE nº 1592039- Fiscal Titular

VENICIUS CORREA DO PRADO - Matrícula SIAPE nº 2996799 - Fiscal Substituto

III – **Incluir** as servidoras abaixo relacionadas:

BEATRIZ ALVES SABINO ARAUJO - Matrícula SIAPE nº 1232722 - Fiscal Titular;

RENATA CRISTINA DOS SANTOS - Matrícula SIAPE nº 1232722 - Fiscal Substituta.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus Alta Floresta*
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 04/04/2022 17:07:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 335837
Código de Autenticação: 497e3c4c2c



PORTARIA 44/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 4 de abril de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 45/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 5 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 104/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Constituir o Colegiado do curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, período letivo 2022/01, no âmbito deste IFMT- *Campus* Alta Floresta.

II - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor o Colegiado.

Representantes dos Docentes

EDUARDO MACHADO DOS SANTOS – Matrícula SIAPE nº 2276867;

EVELINE MAGALHÃES WERNER RODRIGUES - Matrícula SIAPE nº3021439

PRISCILA TEREZINHA APARECIDA MACHADO - Matrícula SIAPE nº1326086

ROMARIO ROCHA SOUSA- Matrícula SIAPE nº1089055

SAMUEL SILVEIRA DOS SANTOS - Matrícula SIAPE nº1972017

THIAGO HENRIQUE CARVALHO SILVA - Matrícula SIAPE nº1894112

VALDIVINO ANTONIO DA COSTA ARAÚJO - Matrícula SIAPE nº2655021

Representante dos Técnicos Administrativos

BRUNO DE MELO DELATIN - Matrícula SIAPE nº 1267887;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 05/04/2022 17:12:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 336549
Código de Autenticação: d76e126b8c



PORTARIA 45/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 5 de abril de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 46/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 5 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 103/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Designar os servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor Comissão Responsável pela de Seleção de Estudantes do Programa EJA/FIC EPT, deste IFMT – *Campus* Alta Floresta.

Bruno de Melo Delatin - Matrícula SIAPE nº 1267887;

Tais da Silva Rosa - Matrícula SIAPE nº 2386379;

Lucas de Paula Mera - Matrícula SIAPE nº 2046693;

Eduardo Machado dos Santos - Matrícula SIAPE nº 2276867.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 05/04/2022 17:12:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 336350
Código de Autenticação: 3046e273a7



PORTARIA 46/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 5 de abril de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 47/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 6 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 106/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial para condução da Chamada Pública nº 01/2022, referente à aquisição de alimentos no âmbito do PNAE, deste IFMT – *Campus* Alta Floresta.

Fabricio Geraldo dos Santos Rodrigues - Matrícula SIAPE nº 2958956;

Indianara Cristiny Franco Rodrigues - Matrícula SIAPE nº 1007323;

Thaquiana Salomao Machado Murata - Matrícula SIAPE nº 2114947.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumram-se

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD2 - ALF-DG**, em 06/04/2022 15:46:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 337474

Código de Autenticação: 32e0531c7b



PORTARIA 47/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 6 de abril de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 48/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 12 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 115/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Responsável pela análise e classificação das inscrições do edital nº13/2022 - Seleção de servidores interessados em aderir ao Programa de Gestão por Resultados por meio do teletrabalho, deste IFMT – *Campus* Alta Floresta.

Thaquiana Salomão Machado Murata - Matrícula SIAPE nº 2114947;

Fabricio Geraldo dos Santos Rodrigues - Matrícula SIAPE nº 2958956;

Maria Betania Peixoto Costa - Matrícula SIAPE nº 2118280;

Ednei Isidorio de Almeida - Matrícula SIAPE nº 2276214.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumram-se

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 12/04/2022 17:05:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 340216

Código de Autenticação: 76661c293f



PORTARIA 48/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 12 de abril de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 49/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 13 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 116/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Designar os servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente Responsável pela apuração das faltas disciplinares dos discentes, deste IFMT – *Campus* Alta Floresta.

Lucas de Paula Mera - Matrícula SIAPE nº 2046693 - Presidente;

Fabício Geraldo dos Santos Rodrigues - Matrícula SIAPE nº 2958956 - membro titular;

Taís da Silva Rosa - Matrícula SIAPE nº 2386379 - membro titular;

Welismar Almeida da Silva - Matrícula SIAPE nº 2380269 - membro suplente;

Giovana Higinio de Souza - Matrícula SIAPE nº 1209094 - membro suplente.

II – Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 13/04/2022 13:34:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 340855

Código de Autenticação: 7224dbb391





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 50/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 13 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 113/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Incluir o servidor **Romário Rocha Souza** - matrícula nº1089055, para compor a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, instituída pela portaria nº93/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 11 de agosto de 2021, deste IFMT – *Campus Alta Floresta*.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus Alta Floresta*
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 13/04/2022 16:04:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 340763
Código de Autenticação: 32dad22f25



PORTARIA 50/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 13 de abril de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 51/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 118/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Designar os servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Responsável pela Análise e Acompanhamento das Propostas de Trotes dos 3º Anos - Edição 2022, deste IFMT – *Campus* Alta Floresta.

Eduardo Machado dos Santos - Matrícula SIAPE nº 2276867 - Presidente;

Igor de Lima e Silva - Matrícula SIAPE nº 2936843;

Keila Michelly Canhina Sachimbombo - Matrícula SIAPE nº 1014034;

Odir Mauro da Cunha Fontoura - Matrícula SIAPE nº 1319988;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 18/04/2022 16:47:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 343141
Código de Autenticação: 8e908b1a43



PORTARIA 51/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de abril de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 52/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº117/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Designar, o servidor **IGOR MELK MARQUES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Contador, matrícula SIAPE nº 3284934, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para exercer a função de Responsável pela Conformidade Contábil deste IFMT – *Campus* Alta Floresta.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa**, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG, em 18/04/2022 16:47:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 343073

Código de Autenticação: cee9f9b7df



PORTARIA 52/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de abril de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 53/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 25 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 122/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Designar os servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão responsável pela organização do Jogos Interclasses, deste IFMT – *Campus* Alta Floresta.

Keila Michelly Canhina Sachimbombo - Matrícula SIAPE nº 1014034 - Presidente;

Adriano Campos - Matrícula SIAPE nº 1870061;

Alvaro Braga de Moura Neto - Matrícula SIAPE nº 2276678;

Flavio Antonio Lucio Alves - Matrícula SIAPE nº 2205572;

Francisco Aulísio dos Santos Paiva - Matrícula SIAPE nº 1095232;

Leonardo Angelo Soares da Silva - Matrícula SIAPE nº 3246116;

Leticia de Oliveira Rosa - Matrícula SIAPE nº 1036521;

Pedro Augusto Barbosa Ferreira- Matrícula SIAPE nº 3279256;

Renata Cristina dos Santos - Matrícula SIAPE nº 2158197;

Rogério da Silva Matos - Matrícula SIAPE nº 2280269;

Thiago Henrique Carvalho Silva - Matrícula SIAPE nº 1894112;

Welismar Almeida da Silva - Matrícula SIAPE nº 2380269.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 25/04/2022 16:42:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 345970

Código de Autenticação: d87d3d3282



PORTARIA 53/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 25 de abril de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 54/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 25 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 123/2022 - ALF-GAB/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Alterar a composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, no âmbito deste IFMT - *Campus* Alta Floresta, designando os servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor o Núcleo.

E DUARDO MACHADO DOS SANTOS - Matrícula SIAPE nº 2276867;

EVELINE DE MAGALHÃES WERNER RODRIGUES - Matrícula SIAPE nº 3021439;

LENOIR HOECKESFELD - Matrícula SIAPE nº 1408113;

PRISCILA TEREZINHA APARECIDA MACHADO - Matrícula SIAPE nº 1326086;

ROMÁRIO ROCHA SOUSA - Matrícula SIAPE nº 1089055.

II - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 25/04/2022 16:42:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 346085

Código de Autenticação: 6ec5b6e60b





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 55/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 25 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 125/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT e o Ofício nº 15/2022 - ALF-CCSBA/ALF-ENS/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Alterar a composição do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração, período letivo 2022/1 no âmbito deste IFMT-*Campus* Alta Floresta, designando os servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor o Colegiado.

Representantes Docentes

- LENOIR HOECKESFELD** - Matrícula SIAPE nº 1408113;
ADRIANO CAMPOS - Matrícula SIAPE nº 1870061;
BORIS RIBEIRO DE MAGALHÃES - Matrícula SIAPE nº 1316062;
EDNEI ISIDORO DE ALMEIDA - Matrícula SIAPE nº 2276214;
EVELINE DE MAGALHAES WERNER RODRIGUES - Matrícula SIAPE nº 3021439;
FRANCISCO AULISIO DOS SANTOS PAIVA - Matrícula SIAPE nº 1095232;
GIOVANA HIGINIO DE SOUZA - Matrícula SIAPE nº 1209094;
ISAMARA SOUZA DA COSTA - Matrícula SIAPE nº 1186349;
JOCELY GOMES DE SOUZA - Matrícula SIAPE nº 1976008;
MICHELE GADIOLA - Matrícula SIAPE nº 3285690;
PRISCILA TEREZINHA APARECIDA MACHADO - Matrícula SIAPE nº 1326086;
ROMÁRIO ROCHA SOUSA - Matrícula SIAPE nº 1089055;
SAMUEL SILVEIRA DOS SANTOS - Matrícula SIAPE nº 1972017;
THIAGO HENRIQUE CARVALHO SILVA - Matrícula SIAPE nº 1894112;
VALDIVINO ANTONIO DA COSTA ARAÚJO - Matrícula SIAPE nº 2655021;

Representante dos Técnicos Administrativos

- BRUNO DE MELO DELATIN** - Matrícula SIAPE nº 1267887;

Representantes dos Discentes

- VITORIA APARECIDA SANTOS PEREIRA** - Matrícula 20201BACADM-ALF0090;
ALICI ANI RHODEN - Matrícula 20211BACADM-ALF0246

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria nº 734, de 19 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 25/04/2022 16:43:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 346101

Código de Autenticação: 31c7b13834



PORTARIA 55/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 25 de abril de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 56/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 25 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 126/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Incluir o servidor **Pedro Augusto Barbosa Ferreira** - Matrícula SIAPE 3279256, na Comissão Permanente Organizadora da Mostra de Foguetes, instituída pela portaria 35/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 23 de março de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifique-se e cumpra-se

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 25/04/2022 16:43:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 346151

Código de Autenticação: b287669b56



PORTARIA 56/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 25 de abril de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 57/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 128/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Responsável pela Delegação do Campus Alta Floresta no e-JIFMT (Jogos Eletrônicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso).

Renata Cristina dos Santos - Matrícula SIAPE nº 2158197 - Chefe da Delegação;

Alvaro Braga de Moura Neto - Matrícula SIAPE nº 2276678;

Keila Michelly Canhina Sachimbombo - Matrícula SIAPE nº 1014034;

Adriano Campos - Matrícula SIAPE nº 1870061;

Leonardo Angelo Soares da Silva - Matrícula SIAPE nº 3246116.

II - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD2 - ALF-DG**, em 26/04/2022 09:23:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 346181

Código de Autenticação: 246754e9f6



PORTARIA 57/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de abril de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 58/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 127/2022-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor **Rogério da Silva Matos**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2280269, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, da função de Gerente Local do Núcleo da Ativa Incubadora no âmbito deste IFMT – *Campus* Alta Floresta.

II – Designar o servidor **Igor Melk Marques Oliveira**, ocupante do cargo de Contador, matrícula SIAPE nº 3284934, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para exercer a função de Gerente Local do Núcleo da Ativa Incubadora no âmbito deste IFMT – *Campus* Alta Floresta.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD2 - ALF-DG**, em 26/04/2022 09:24:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 346162
Código de Autenticação: 0018b3ea47



PORTARIA 58/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de abril de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 59/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021;

RESOLVE:

I - Alterar a composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, no âmbito deste IFMT - *Campus* Alta Floresta, designando os servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor o Núcleo.

EDUARDO MACHADO DOS SANTOS - Matrícula SIAPE nº 2276867;

EVELINE DE MAGALHÃES WERNER RODRIGUES - Matrícula SIAPE nº 3021439;

LENOIR HOECKESFELD - Matrícula SIAPE nº 1408113;

PRISCILA TEREZINHA APARECIDA MACHADO - Matrícula SIAPE nº 1326086;

ROMÁRIO ROCHA SOUSA - Matrícula SIAPE nº 1089055;

THIAGO HENRIQUE CARVALHO SILVA - Matrícula SIAPE nº 1894112.

II - Tornar sem efeito a portaria nº 54/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa**, DIRETOR GERAL - CD2 - ALF-DG, em 26/04/2022 15:34:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 346781
Código de Autenticação: 99f95b7fe3



PORTARIA 59/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de abril de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 60/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 28 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 131/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Excluir o servidor **Igor de Lima e Silva** - Matrícula SIAPE 2936843, da Comissão Responsável pela Análise e Acompanhamento das Propostas de Trotes dos 3º Anos - Edição 2022, instituída pela portaria 51/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de abril de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifique-se e cumpra-se

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 28/04/2022 13:12:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 347855

Código de Autenticação: 78f81271cc



PORTARIA 60/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 28 de abril de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 61/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 28 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 134/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar a execução do Contrato nº 06/2022, Processo nº 23747.000374.2022-11 – Contratação de serviços comuns de engenharia para manutenções e adequações prediais e de infraestrutura. Empresa ARQTEC - ARQUITETURA E ENGENHARIA TÉCNICA LTDA, CNPJ: 24.805.084/0001-07.

Fiscal Técnico

VENICIUS CORREA DO PRADO - Matrícula SIAPE nº 2996799 - Titular

IGOR MELK MARQUES OLIVEIRA - Matrícula SIAPE nº 3284934 - Substituto

Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato

ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA – Matrícula SIAPE nº 2158152;

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus Alta Floresta*
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 28/04/2022 15:26:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 347985

Código de Autenticação: 9b1bf2ff7c



PORTARIA 61/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 28 de abril de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 62/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 28 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Edital nº039/2022, e o Ofício nº133/2022-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão colaboradora responsável pela execução do Exame de Desempenho Didático do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 039/2022:

Comissão Organizadora

Fabricio Geraldo dos Santos Rodrigues - Matrícula SIAPE nº2958956;

Francis Marla Barbosa da Silva Santana - Matrícula SIAPE nº2248127;

Tais da Silva Rosa - Matrícula SIAPE nº2386379.

Banca Examinadora – Área Química

Tais da Silva Rosa - Matrícula SIAPE nº2386379 - Titular;

Giovana Higínio de Souza - Matrícula SIAPE nº1209094 - Titular;

Pedro Augusto Barbosa Ferreira - Matrícula SIAPE nº3279256 - Titular;

Welismar Almeida da Silva - Matrícula SIAPE nº2380269 - Suplente.

Banca Examinadora – Área Filosofia

Igor de Lima e Silva - Matrícula SIAPE nº2936843 - Titular;

Boris Ribeiro de Magalhães - Matrícula SIAPE nº1316062 - Titular;

Bruno de Melo Delatin - Matrícula SIAPE nº1267887 - Titular;

Lourdes Francisca Freitas - Matrícula SIAPE nº1061444 - Suplente.

Banca Examinadora – Área Agronomia

Lucas de Paula Mera - Matrícula SIAPE nº2046693 - Titular;

Maria Maiara Cazotti Tanure - Matrícula SIAPE nº1111585 - Titular;

Leticia de Oliveira Rosa - Matrícula SIAPE nº1036521 - Titular;

Thiago de Souza Celestrino - Matrícula SIAPE nº3148028 - Suplente.

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 28/04/2022 15:26:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 347972

Código de Autenticação: 962f4c64d8



PORTARIA 62/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 28 de abril de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

ORDEM ADMINISTRATIVA 2/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 6 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021;

RESOLVE:

I – Lotar o servidor abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Alta Floresta, conforme segue:

Servidor	Setor de Lotação
Igor Melk Marques Oliveira	Coordenação de Compras

II – Publique-se e cumpra-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD2 - ALF-DG**, em 06/04/2022 15:47:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 337436
Código de Autenticação: ba4034bb22





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Setor de Logística e Patrimônio - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 6/2022 - ALF-SLP/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000642.2020-32	Setor Demandante: Setor de Patrimônio e Manutenção Predial	Processo de origem: Nº da Nota de Empenho: 2021NE802 e 2021NE801
---	--	--

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7044

Dados da Contratada
Razão Social: A. M. DE ABREU EIRELI CNPJ: 18.523.063/0001-98 Endereço: R Almirante Barroso (lot c Sul), Número: 376, Bairro: Centro-sul, Município: Varzea Grande, CEP: 78.110-046 , UF: MT Telefone: (65) 3029-7800, E-mail: financeiro@guaranirefrigeracao.com.br

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais e serviço especificados a seguir;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total	Local
01	Serv.	01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT 12.000 BTUS	R\$ 60,00	R\$ 60,00	NAPNE
02	Serv.	01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT 12.000 BTUS	R\$ 60,00	R\$ 60,00	PCICOLOGIA
03	Serv.	01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	R\$ 80,00	R\$ 80,00	Dap
04	Serv.	01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	R\$ 80,00	R\$ 80,00	Gabinete da direção

05	Serv.	01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	R\$ 80,00	R\$ 80,00	Casa de força placa solar
06	Serv.	03	GAS R410	R\$ 300,00	R\$ 900,00	Dap, psicologia, NAPNE
07	Serv.	01	CABO PP 5 X 2,5 MM FLEXIVEL 906 - G - CABO PP 5 X 2,5 MM FLEXIVEL	R\$ 14,00	R\$ 14,00	Dap
08	Serv.	01	- ESPONJOSO 5/8	R\$ 12,00	R\$ 12,00	
09	Serv.	01	- ESPONJOSO 3/8	R\$ 08,00	R\$ 08,00	
10	Serv.	01	GÁS R22	R\$ 300,00	R\$ 300,00	Casa de força placa solar
11	Serv.	01	CAPACITOR 55 UF	R\$ 59,80	R\$ 59,80	Casa de força placa solar
TOTAL					R\$ 1.653,80	

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

Local da Prestação do Serviço:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7047 **e-mail:** venicius.prado@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Venicius Correa do Prado

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Local e data de emissão: Alta Floresta -MT, 22 de Abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Venicius Correa do Prado, COORDENADOR - FG0002** -, em 22/04/2022 15:38:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 345291

Código de Autenticação: a392f508ff





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 12/2022 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000312.2022-17	Sector Demandante: Coordenação de Curso de Bacharelado em Administração.	Processo de origem: Inexigibilidade 03/2022 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2022NE00076 e 2022NE00077
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7049		
Dados da Contratada		
RAZÃO SOCIAL: BERNARD SISTEMAS LTDA CNPJ: 85.344.356/0001-03 ENDEREÇO: Rua Orlando Philippi, 100 Ed. Techplan Office 2º andar Saco Grande Florianópolis SC Cep 88.032-700 TEL.: 48 3334-9500 E-mail: financeiro@bernard.com.br		

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir;

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Pagamento da anuidade das aplicações do Simulador Gerencial "Bernard", com os módulos SAD e SINVEST	Unidade	01	R\$ 3.129,00	R\$ 3.129,00
02	Capacitação para conduzir o software de Simulação Gerencial para três docentes da área de Administração.	Unidade	03	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
Valor Total Estimado					R\$4.779,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo para liberação do acesso ao sistema será de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento. A capacitação será de acordo com as instruções contidas na ficha de solicitação de capacitação de curso.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-

0000 Telefone: (66) 3512-7049.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: compras.alf@ifmt.edu.br; beatriz.sabino@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta, 08 de abril de 2022.

Thaquiana Salomão Machado Murata
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 08/04/2022 11:23:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 334110

Código de Autenticação: 64202593d6





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 13/2022 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000229.2022-30	Sector Demandante: Direção Geral	Processo de origem: Dispensa 28/2022 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2022NE00082
--	---	---

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7049
Dados da Contratada
RAZÃO SOCIAL: RAFAEL VIANA 07274071980 CNPJ: 42.091.830/0001-11 ENDEREÇO: Avenida dos Buritis 2729, Jd Ipiranga, Alta Floresta, MT, 78580-000 TEL.: (66) 99902-0844 (66) 99911-1343 EMAIL: marmoraria.itafoz@gmail.com

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para contratação de empresa especializada para realização dos serviços especificados a seguir;

Item	Qtde	Descrição/Especificação	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Fechamento de pia 2,60x62 / 1,75x62 e prateleira de granito 2,36x55. Medidas aproximadas.	R\$ 1.755,00	R\$ 1.755,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo para finalização da prestação do serviço será de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7049.

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-

mail: compras.alf@ifmt.edu.br.

Alta Floresta, 19 de abril de 2022.

Thaquiana Salomão Machado Murata
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 19/04/2022 09:02:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 343480

Código de Autenticação: a3ca64531d





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 14/2022 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000229.2022-30	Sector Demandante: Direção Geral	Processo de origem: Dispensa 28/2022 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2022NE00082
--	---	---

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7049
Dados da Contratada
RAZÃO SOCIAL: RAFAEL VIANA 07274071980 CNPJ: 42.091.830/0001-11 ENDEREÇO: Avenida dos buritis 2729, jd ipiranga, Alta Floresta, MT, 78580-00 TEL.: (66)99902-0844 (66)99911-1343 EMAIL: marmoraria.itafoz@gmail.com

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para contratação de empresa especializada para realização dos serviços especificados a seguir;

Item	Qtde	Descrição/Especificação	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Fechamento de pia 2,60x62 / 1,75x62 e prateleira de granito 2,36x55. Medidas aproximadas.	R\$ 1.755,00	R\$ 1.755,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo para finalização da prestação do serviço será de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7049.

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-

mail: compras.alf@ifmt.edu.br.

Alta Floresta, 19 de abril de 2022.

Thaquiana Salomão Machado Murata
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 19/04/2022 11:02:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 343694

Código de Autenticação: 590d8d32b1





Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
 Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 15/2022 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000294.2022-65	Sector Demandante: DAP	Processo de origem: Dispensa 29/2022 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2022NE00084
--	-------------------------------	---

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7049
Dados da Contratada
RAZÃO SOCIAL: ELIANE LOPES FRANCISCON DA SILVA 26842684870 CNPJ: 27.468.060/0001-90 ENDEREÇO: Rua: Senador Joaquim Ribeiro do Valle, 151 72B Vila Leopoldina, São PauloSP CEP: 05311-010 TEL.: (13)991904515 EMAIL: annelopespj@yahoo.com

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação
01	Unid.	01	Rampa Retrátil 430 mm para porta de pavimento automática ALFA - DIREITA

razo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo para finalização da prestação do serviço será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7049.

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: beatriz.sabino@ifmt.edu.br; compras.alf@ifmt.edu.br.

Alta Floresta, 28 de abril de 2022.

Thaquiana Salomão Machado Murata
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 28/04/2022 09:57:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 347833

Código de Autenticação: 06b739df7f





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 30/2022 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000087.2022-19	Setor Demandante: Departamento de Ensino	Processo de origem: Pregão 01/2021 UASG 158497 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000072
---	---	--

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Alta Floresta* **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 **Telefone:** (66) 3512-7044

Dados da Contratada

Razão Social: MAGAZINE TUFICK LTDA
CNPJ: 31.461.288/0001-25
Endereço: RUA DR LUIZ BARRETO, 73, CENTRO RESENDE /RJ CEP 27511-240
Telefone: :(24)3355-2160 **E-mail:** magazineturfick@gmail.com

Considerando a autorização da Diretora-Geral Substituta do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total
13	Und.	02	Bloco de partida, em alumínio para provas de atletismo, regulagem de angulação do apoio dos pés feito em alumínio e ajuste na posição no corpo do bloco, acabamento em 1material sintético, segundo regras da IAAF.	R\$ 406,90	R\$ 813,80
TOTAL					R\$ 813,80

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7044 **e-mail:** compras.alf@ifmt.edu.br.

Responsável pelo recebimento: Keila Sachimbombo / Alvaro Neto

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do material, em conformidade com a legislação vigente. Encaminhar a nota fiscal para o e-mail: compras.alf@ifmt.edu.br.

Alta Floresta -MT, 31 de março de 2022.

Thaquiana Salomão Machado Murata

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 01/04/2022 07:48:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 334355

Código de Autenticação: 46b77f87b5





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 31/2022 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000664.2021-83	Setor Demandante: Dep. de Adm e Planejamento	Processo de origem: Pregão 38/2021 UASG 158144 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000070
---	---	--

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Alta Floresta* **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 **Telefone:** (66) 3512-7044

Dados da Contratada

Razão Social: D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 20.625.546/0001-45
Endereço: RUA C169, Nº 1.627 QD. 415 L.T. 06 SALA 01 CEP.: 74.905-060 - JARDIM AMERICA - GOIÂNIA - GOIÁS
Telefone: (62) 3100-0977 **E-mail:** dtscomercial.camisetas@gmail.com

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados;

Item	Unidade	Qtde	Tamanho	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total
20	Unidade	8	M	JALECO UNISSEX Tecido em brim 100% algodão, pré-lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento posterior, na cor branca ou cor a definir pelo órgão solicitante, tipo longo. Gramatura de 220g/ m2. Três bolsos, com a seguinte distribuição: dois (2) na parte inferior pareados e um (1) na parte superior esquerda etc... (De acordo com as características do pregão SRP 38/2021.	R\$ 38,65	R\$ 309,20
20	Unidade	7	G	JALECO UNISSEX Tecido em brim 100% algodão, pré-lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento posterior, na cor branca ou cor a definir pelo órgão solicitante, tipo longo. Gramatura de 220g/ m2. Três bolsos, com a seguinte distribuição: dois (2) na parte inferior pareados e um (1) na parte superior esquerda etc... (De acordo com as características do pregão SRP 38/2021.	R\$ 38,65	R\$ 270,55
20	Unidade	5	GG	JALECO UNISSEX Tecido em brim 100% algodão, pré-lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento posterior, na cor branca ou cor a definir pelo órgão solicitante, tipo longo. Gramatura de 220g/ m2. Três bolsos, com a seguinte distribuição: dois (2) na parte	R\$ 38,65	R\$ 193,25

				inferior pareados e um (1) na parte superior esquerda etc... (De acordo com as características do pregão SRP 38/2021.			
Valor total dos itens						R\$	773,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia Senador Roberto Campos, km 02, s/n novo Diamantino, CEP 78402-000

Outras observações
<p>Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do material, em conformidade com a legislação vigente. Encaminhar a nota fiscal para o e-mail: compras.alf@ifmt.edu.br; beatriz.sabino@ifmt.edu.br.</p>

Alta Floresta -MT, 04 de abril de 2022.

Thaquiana Salomão Machado Murata

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 04/04/2022 12:39:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 335464

Código de Autenticação: a695844f6b





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 32/2022 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000082.2022-88	Sector Demandante: Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: Dispensa Nº 11/2022 Nº da Nota de Empenho: 2022NE00035
---	---	--

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7044
Dados da Contratada
Razão Social: MARIA APARECIDA RIBEIRO - CHAVEIRO CNPJ: 10.858.285/0001-50 Endereço: ARIOSTO DA RIVA, Nº 3349, TERRENO CENTRO, ALTA FLORESTA - MT, CEP 78580-000 Telefone: (66) 3521-2762 E-mail:

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Serviço	1	Chaveiro - Cópia de chaves	R\$ 10,00	R\$ 10,00
TOTAL					R\$ 10,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** thaquiana.murata@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Thaquiana Salomão Machado Murata

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta -MT, 05 de abril de 2022.

Thaquiana Salomão Machado Murata
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 05/04/2022 10:20:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 336310

Código de Autenticação: aa515cecc9





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 33/2022 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000279/2022-17	Setor Demandante: Departamento de Ensino	Processo de origem: Pregão 34/2021 UASG 158125 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000074
---	---	--

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Alta Floresta* **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 **Telefone:** (66) 3512-7044

Dados da Contratada

Razão Social: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ: 27.596.969/0001-23
Endereço: NOVE DE MARCO 737 SALA B CENTRO - JOINVILLE/SC - CEP: 89201-400
Telefone: (47) 3032 0787 **E-mail:** sporthaus@yahoo.com

Considerando a autorização da Diretora-Geral Substituta do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total
10	Und.	40	Bola oficial de tênis de mesa, confeccionada em acetato de celuloide, com 40 mm de circunferência, na cor branca ou laranja. Bolinhas em conformidade com as normas da confederação brasileira de tênis de mesa, aprovada pela ITTF. Mínimo 03 estrelas.	R\$ 2,49	R\$ 99,60
67	Und.	10	Bola de iniciação esportiva. Bola iniciação de borracha t12. No 12, matrizada, confeccionada com borracha. Composição: borracha peso do produto: 250-270 g; costura: sem costura; circunferência: 57-59 cm	R\$ 15,93	R\$ 159,30
TOTAL					R\$ 258,90

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7044 e-mail: compras.alf@ifmt.edu.br.

Responsável pelo recebimento: Keila Sachimbombo / Alvaro Neto

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do material, em conformidade com a legislação vigente. Encaminhar a nota fiscal para o e-mail: compras.alf@ifmt.edu.br.

Alta Floresta -MT, 06 de abril de 2022.

Thaquiana Salomão Machado Murata

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 06/04/2022 14:20:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 337323

Código de Autenticação: 82474be679





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 34/2022 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000279/2022-17	Setor Demandante: Departamento de Ensino	Processo de origem: Pregão 20/2021 UASG 154054 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000073
---	---	--

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Alta Floresta* **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 **Telefone:** (66) 3512-7044

Dados da Contratada

Razão Social: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ: 27.596.969/0001-23
Endereço: NOVE DE MARCO 737 SALA B CENTRO - JOINVILLE/SC - CEP: 89201-400
Telefone: (47) 3032 0787 **E-mail:** sporthaus@yahoo.com

Considerando a autorização da Diretora-Geral Substituta do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total
41	Und.	40	Tubo com 03 bolas de tênis de mesa branca, fabricada em resina celulósica, com 40 mm de diâmetro, conforme padrões da ITTF (International Table Tennis Federation).	R\$ 15,50	R\$ 620,00
TOTAL					R\$ 620,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000
Telefone: (66) 3512-7044 **e-mail:** compras.alf@ifmt.edu.br
Responsável pelo recebimento: Keila Sachimbombo / Alvaro Neto

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do material, em conformidade com a legislação vigente. Encaminhar a nota fiscal para o e-mail: compras.alf@ifmt.edu.br.

Alta Floresta -MT, 06 de abril de 2022.

Thaquiana Salomão Machado Murata

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 06/04/2022 14:22:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 337303

Código de Autenticação: 436c1e417e





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 35/2022 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000279/2022-17	Setor Demandante: Departamento de Ensino	Processo de origem: Pregão 24/2021 - UASG 153037. Nº da Nota de Empenho: 2022NE000075
---	---	---

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Alta Floresta* **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 **Telefone:** (66) 3512-7044

Dados da Contratada

Razão Social: GUAXINIM COMERCIO EIRELI
CNPJ: 08.459.500/0001-06
Endereço: JOSE CLEMENTE PEREIRA 549 IPIRANGA - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31160-130
Telefone: 31-2535.6432 - 31-99982.7464 **E-mail:** guaxinimlogistics@gmail.com

Considerando a autorização da Diretora-Geral Substituta do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total
123	Und.	10	BOLA DE VOLEIBOL MODELO PRO 6.0 CATMAT 258982 - BOLA VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, TIPO USO ADULTO(FIVB), PRESSÃO03 - 04, APLICAÇÃO VOLEI DE PRAIA, MODELO PRO 6.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLORIDA.	R\$ 196,00	R\$ 1.960,00
TOTAL					R\$ 1.960,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7044 **e-mail:** compras.alf@ifmt.edu.br.

Responsável pelo recebimento: Keila Sachimbombo / Alvaro Neto

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do material, em conformidade com a legislação vigente. Encaminhar a nota fiscal para o e-mail: compras.alf@ifmt.edu.br.

Alta Floresta -MT, 06 de abril de 2022.

Thaquiana Salomão Machado Murata

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 06/04/2022 14:30:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 337348

Código de Autenticação: 51474a6dd5





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 36/2022 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000087/2022-19	Sector Demandante: Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: Pregão Nº 01/2021 UASG 158497 Nº da Nota de Empenho: 2022NE00033
---	---	---

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7044
Dados da Contratada
Razão Social: Tecbol Ltda CNPJ: 27.183.604/0001-77 Endereço: Vereador Jose do Nascim, nº 33, A centro, Santa Cruz de Minas - MG, CEP 36328-000 Telefone: (32) 98514-3430 E-mail: financeirotecbol@gmail.com

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Und	6	Bola de borracha nº 10, confeccionada em borracha, com válvula, miolo lubrificado, 16,5 cm, peso de 280-300g, circunferência de 154-160mm, diâmetro de 48-50cm	R\$ 18,00	R\$ 108,00
02	Und	1	Bomba com tecnologia doubleaction - infla nos dois sentidos, com mangueira e 2 agulhas	R\$ 16,96	R\$ 16,96
TOTAL					R\$ 124,96

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 30 (trinta) dias mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** thaquiana.murata@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Thaquiana Salomão Machado Murata

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a

entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta -MT, 20 de abril de 2022.

Thaquiana Salomão Machado Murata
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 20/04/2022 14:47:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 344757

Código de Autenticação: 19a65a6bfa





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 37/2022 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000082.2022-88	Sector Demandante: Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: Dispensa Nº 11/2022 Nº da Nota de Empenho: 2022NE00035
---	---	--

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7044
Dados da Contratada
Razão Social: MARIA APARECIDA RIBEIRO - CHAVEIRO CNPJ: 10.858.285/0001-50 Endereço: ARIOSTO DA RIVA, Nº 3349, TERRENO CENTRO, ALTA FLORESTA - MT, CEP 78580-000 Telefone: (66) 3521-2762 E-mail:

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Serviço	1	Chaveiro - Cópia de chaves	R\$ 10,00	R\$ 10,00
02	Serviço	1	Abertura de fechadura de portas	R\$ 40,00	R\$ 40,00
TOTAL					R\$ 50,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000
Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** thaquiana.murata@ifmt.edu.br
Responsável pelo recebimento: Thaquiana S. M. Murata

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Thaquiana Salomão Machado Murata
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 26/04/2022 09:40:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 346418

Código de Autenticação: d4b867ae60





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital N° 12/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Alta Floresta*, nomeado pela Portaria IFMT n° 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei n° 11.788 de 25.09.2008, TORNA PÚBLICO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários Edital n° 09/2022, com vistas a atender ao *Campus Alta Floresta*.

DEPARTAMENTO DE ENSINO

Classificação	Candidatos	Situação
1º	Kelly Naiara de Souza	Aprovada
2º	Tamires Martines da Silva	Classificada
3º	Kariele Cristina de Almeida Santos	Classificada
4º	Naiara da Silva Venancio	Classificada
5º	Solia Maria Savaris	Desclassificada/Ausente

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Classificação	Candidato	Situação
1º	Marlon Lima Amaral	Aprovado

Alta Floresta, 06 de abril de 2022.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor-Geral do IFMT – *Campus Alta Floresta*
Portaria n° 734, de 19 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD2 - ALF-DG**, em 06/04/2022 14:36:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 337241
Código de Autenticação: 8bb2062e29





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 13/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS ALTA FLORESTA, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei 8.112/90, em consonância com a previsão contida no art. 6º do Decreto 1.590/1995, a Instrução Normativa 65, de 30 de julho de 2020, a Resolução 42/2021 do CONSUP do IFMT e a Instrução Normativa 08 - RTR-GAB/RTR/IFMT, de 21 de março de 2022, torna público o presente Edital, que visa selecionar servidores lotados no *Campus* Alta Floresta, interessados em aderir ao Programa de Gestão por Resultados, por meio do teletrabalho, conforme critérios estabelecidos a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado pelo IFMT - *Campus* Alta Floresta, nos termos da Resolução 42/2021 – RTR-CONSUP/RTR/IFMT, suas alterações e na legislação vigente.

1.2 A seleção regida por este Edital destina-se à habilitação e à adesão dos servidores exclusivamente em efetivo exercício no *Campus*, ao Programa de Gestão por Resultados na modalidade de teletrabalho, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 11 da Resolução 42/2021 do CONSUP e da Instrução Normativa 08, de 21 de março de 2022.

1.2.1 O quantitativo de servidores em jornada de trabalho flexibilizada nos termos da Portaria IFMT 737, de 31 de março de 2015, e de servidores em afastamento de longa duração ou em usufruto de algum tipo de licença deverão ser desconsiderados no cômputo do número de servidores lotados no setor.

1.2.1.1 Configura-se afastamento de longa duração no Brasil e no exterior, quando a duração do afastamento for superior a 90 dias.

1.2.1.2 Só serão desconsiderados no cômputo do número de servidores lotados no setor, o quantitativo de servidores em usufruto de licenças superiores a 90 dias.

1.2.1.3 O servidor em licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, prevista no art. 84 da Lei 8.112/1990, somente será contabilizado caso haja interesse em continuar realizando as atividades de seu local de origem, nos termos do art. 12, §4º da Instrução Normativa 65, de 30 de julho de 2020.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 08/04/2022 a 12/04/2022.

2.2 O servidor interessado deverá preencher o Formulário de Inscrição do Edital do Programa de Gestão por Resultados, documento eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública (Suap), conforme modelo do Anexo I.

2.3 O formulário deverá conter a anuência da chefia imediata, a ser apresentada por meio de assinatura do documento eletrônico.

2.4 O formulário eletrônico do Suap deverá ser baixado e enviado em formato PDF para o e-mail da gcp.alf@ifmt.edu.br.

2.4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá colocar no assunto do e-mail o termo "INSCRIÇÃO PARA O PGR, e no corpo do e-mail o nome completo do candidato e anexar, em formato PDF, o formulário eletrônico, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

2.5 O Setor de Gestão de Pessoas confirmará o recebimento e, posteriormente, disponibilizará os formulários recebidos à comissão responsável pela análise dos critérios constantes no item 4 deste Edital.

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 As vagas disponíveis para realização do teletrabalho estão dispostas no Anexo II.

3.2 Conforme a Resolução 42/2021 - CONSUP e a Instrução Normativa 08/2022, o limite para autorização de servidores a realizarem suas atividades em teletrabalho é de 50% (cinquenta por cento) do total de servidores do setor, conforme Anexo II.

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 Todos os servidores efetivos estão aptos a participar do PGR, desde que as atividades laborais a serem realizadas remotamente possuam características que permitam a mensuração da produtividade, dos resultados e do desempenho do servidor público participante e que não se enquadrem nos casos abaixo:

- I - ocupantes de cargos de direção (CD) e de função de coordenador de curso (FCC), inclusive em substituição destes;
- II - que tenham sido apenados em procedimento disciplinar nos dois anos anteriores à data de solicitação para participar do PGR;
- III - estejam obrigados a permanecer no exercício das funções por período igual ao do afastamento concedido para estudo no exterior ou participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país, nos termos do § 1º do art. 95 e do § 4º do art. 96-A da Lei 8.112, de 1990;
- IV - terem sido desligados do Programa de Gestão pelo não atingimento de metas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de manifestação de interesse em participar;
- V - professores EBTT, exceto os que estiverem desempenhando mais de 70% (setenta por cento) de sua jornada de trabalho em atividades administrativas; ou
- VI - servidores em jornada de trabalho flexibilizada nos termos da Portaria IFMT 737, de 31 de março de 2015.

5. DO PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL

5.1 O servidor interessado em participar do Programa de Gestão por Resultados da Reitoria deverá possuir perfil profissional compatível com a realização do teletrabalho, conforme a seguir:

- I - capacidade de organização e autodisciplina;
- II - capacidade de cumprimento das atividades nos prazos acordados;
- III - capacidade de interação com a equipe;
- IV - atuação tempestiva;
- V - na resolução de problemas;
- VI - abertura para utilização de novas tecnologias; e
- VII - orientação para resultados.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Independentemente do número de inscritos e do número de vagas disponíveis para cada setor, a seleção deverá conter as seguintes etapas:

- I - análise da natureza das atividades desempenhadas especificamente pelo servidor interessado, devendo-se observar se:
 - a) o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará o atendimento ao público externo ou interno;
 - b) o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará os serviços prestados pela unidade.
- II - caso o número de interessados seja superior ao número de vagas, conforme levantamento realizado pelas unidades, a seleção deverá observar os critérios na priorização dos servidores participantes, conforme disposto na Resolução CONSUP 42/2021, na seguinte ordem:
 - a) com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
 - b) gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

- c) com mobilidade reduzida, nos termos da Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- d) com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- e) com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo;
- f) em licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, prevista no art. 84 da Lei 8.112/1990, desde que para o exercício de atividade compatível com o seu cargo e sem prejuízo para a Administração; ou
- g) com vínculo efetivo.

6.1.1 O servidor que exercer Função Gratificada (FG) somente poderá participar do Programa de Gestão por Resultados se os critérios de priorização dos servidores forem garantidos.

6.1.2 Em situações de calamidade pública ou por motivo de força maior, poderão ser estabelecidos outros critérios de priorização, mediante portaria emitida pelo reitor do IFMT.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Para fins de publicação da lista de classificação, consideram-se: aprovados: os candidatos que estiverem dentro do número de vagas ofertadas; classificados: os candidatos que estiverem fora do número de vagas ofertadas.

7.2 A classificação dos candidatos habilitados será feita pela ordem crescente de priorização dos candidatos.

7.3 A avaliação dos pedidos de teletrabalho, após seleção, observará rigorosamente a lista dos servidores classificados.

7.3.1 Mediante desistência formal de servidor melhor classificado dentro do percentual permitido por setor, que deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis após publicação do resultado, o servidor posteriormente classificado poderá requerer o teletrabalho nos termos deste Edital.

7.4 Será designada pelo dirigente máximo da unidade a comissão responsável pela avaliação da documentação apresentada na inscrição, composta por:

I - *Campus* Alta Floresta: 1 (um) representante da Coordenação de Gestão de Pessoas; 01 (um) representante do Departamento de Ensino, 01 (um) representante do Departamento de Administração e Planejamento, e 01 (um) representante da Comissão Interna de Supervisão (CIS);

7.5 A comissão responsável pela análise da documentação avaliará as atividades desenvolvidas acompanhada da chefia imediata do servidor candidato.

7.5.1 Na análise, a comissão deverá observar as seguintes situações:

- a) se o servidor possui o perfil desejado nos termos do item 5 deste Edital, tendo como base os registros nos assentos funcionais;
- b) se o servidor se enquadra nos critérios de priorização e em qual se enquadra;
- c) se o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará o atendimento ao público externo ou interno;
- d) se o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará os serviços prestados pela unidade;
- e) o quantitativo de servidores autorizados a realizar suas atividades na forma de teletrabalho;
- f) se no formulário há a anuência da chefia imediata.

7.6 O servidor que realize atividades que exijam a presença física na unidade será desclassificado.

7.7 O servidor somente poderá ausentar-se do trabalho presencial e iniciar o teletrabalho após 10 (dez) dias da divulgação do resultado final.

7.8 O servidor, após a publicação do resultado final, deverá iniciar suas atividades em teletrabalho em até 30 (trinta) dias úteis; se não o fizer, será autorizada, tacitamente, a consulta do próximo candidato classificado.

7.9 O prazo constante no item 7.8 iniciará em caso de usufruto de algum tipo de licença ou afastamento somente, após o término da licença e/ou afastamento.

7.10 Em caso de desinteresse formalizado, em tempo inferior aos 10 (dez) dias úteis, ou de inaptidão do classificado, o próximo candidato poderá ser convocado.

8. DO CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação do edital	06/04/2022
Período de impugnação do edital	06/04/2022 a 07/04/2022
Período de inscrição	08/04/2022 a 12/04/2022
Divulgação do resultado preliminar	18/04/2022
Prazo para recurso	19/04/2022
Divulgação de resultado oficial	20/04/2022

9. DOS RECURSOS

9.1 Para fins de análise de recursos, consideram-se as seguintes instâncias:

- a) primeira instância: comissão de que trata o item 7.4 deste Edital;
- b) segunda instância: Coordenação de Gestão de Pessoas;
- c) terceira instância: Diretor Geral ou seu substituto legal.

9.2 Da decisão proferida em terceira instância, não caberá recurso administrativo.

9.3 O servidor terá direito a impetrar recurso em quaisquer das etapas do processo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da data da publicação do resultado.

10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

10.1 O servidor participante do PGR será desligado nas seguintes hipóteses, previstas na Resolução 42/2021 - CONSUP/IFMT:

I - no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada, observada a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

II - a pedido, por solicitação do participante, observada a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

III - pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no plano de trabalho e do termo de ciência e responsabilidade;

IV - pelo decurso de prazo de participação no PGR, quando houver;

V - em virtude de remoção ou lotação provisória, com alteração da unidade de exercício;

VI - em virtude de aprovação do participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo PGR, salvo nas acumulações lícitas de cargos, quando comprovada a compatibilidade de horários;

VII - pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas na Resolução 42/2021 - CONSUP/IFMT.

10.2 O CONSUP poderá, excepcionalmente, suspender o PGR, bem como alterar ou revogar o respectivo ato normativo, por razões técnicas ou de conveniência e oportunidade, devidamente fundamentadas.

10.2.1 O servidor deverá atender às novas regras do ato normativo e do programa de gestão alterados, conforme os prazos estipulados nas respectivas publicações.

10.3 Nas hipóteses de que tratam o item 10.1, o participante continuará em regular exercício das atividades no PGR até que seja notificado do ato de desligamento, suspensão ou revogação do ato normativo e do programa de gestão.

10.3.1. A notificação será encaminhada por e-mail institucional e definirá o prazo de 10 (dez) dias para que o participante do PGR volte a realizar suas atividades de forma presencial.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação no PGR não constitui-se em direito nem obrigação do servidor.

11.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o teletrabalho contidas na Instrução Normativa 65/2020/SIPEC, na Resolução 42/2021/CONSUP, na Instrução Normativa 04/2022 e suas alterações.

11.3 O participante do PGR somente fará jus ao pagamento do auxílio-transporte nos casos em que houver deslocamentos de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, nos termos da Instrução Normativa 207, de 21/10/2019.

11.4 Não caberá o acúmulo de banco de horas por serviço realizado em teletrabalho.

11.5 Caso o servidor usufrua do recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), as horas não trabalhadas deverão ser compensadas nos termos das orientações emanadas anualmente pelo Órgão Central do Sipeç, com a previsão de compensação nas metas previstas para os planos de trabalho.

11.6 O servidor deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o IFMT, enquanto estiver participando do teletrabalho, por meio de processo eletrônico.

11.6.1 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

11.7 A inscrição do servidor implica tácita aceitação das normativas estabelecidas por este Edital e regulamentos institucionais. Sendo assim, é de inteira responsabilidade do interessado acompanhar a tramitação do processo, desde sua inscrição até a divulgação dos resultados.

11.8 O chefe imediato deverá se certificar do limite máximo de servidores do setor, para que não ultrapasse o limite previsto na legislação.

11.7 O prazo de validade deste Edital esgotar-se-á após 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, sem possibilidade de prorrogação.

11.8 Os casos omissos não previstos serão analisados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Propessoas).

Alta Floresta, 06 de abril de 2022.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria nº 734, de 19 de abril de 2021

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL DE SELEÇÃO DE SERVIDORES
INTERESSADOS EM ADERIR AO PGR POR MEIO DO TELETRABALHO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
MATRÍCULA:	CARGO:
SETOR:	UNIDADE/CAMPUS:
JORNADA DE TRABALHO:	E-MAIL:
TELEFONE:	DATA DE ADMISSÃO NO IFMT:

JORNADA DE TRABALHO CONTÍNUO (FLEXIBILIZADA): () SIM () NÃO

Manifestação do servidor:

Me enquadro na seguinte priorização:

- () Com horário especial, nos termos dos §§ 1o a 3o do art. 98 da Lei 8.112/1990;
- () Gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- () Com mobilidade reduzida, nos termos da Lei 10.098/2000;
- () Em licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, prevista no art. 84 da Lei 8.112/1990, desde que para o exercício de atividade compatível com o seu cargo e sem prejuízo para a Administração;
- () Nenhuma das opções anteriores.

Manifestação do Chefe Imediato:

- () Autorizo a inscrição do servidor requerente no Edital de seleção de servidores interessados em aderir ao PGR, por meio do teletrabalho.
- () Não autorizo a inscrição do servidor requerente no Edital de seleção de servidores interessados em aderir ao PGR, por meio do teletrabalho.

Assinatura do servidor:

Assinatura da chefia imediata:

ANEXO II

VAGAS DISPONÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DO PGR EM TELETRABALHO

SETOR	QUANTIDADE
Coordenação de Compras	01
Coordenação de Extensão	01
Departamento de Administração e Planejamento	02
Departamento de Ensino	02

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD2 - ALF-DG**, em 06/04/2022 15:48:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 334026

Código de Autenticação: f4db1410dc





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Complementar ao Edital nº 13/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Responsável pela análise e classificação das inscrições do Edital nº 13/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT - Seleção de servidores interessados em aderir ao Programa de Gestão por Resultados por meio do teletrabalho, designada através da Portaria nº 48/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 12 de abril de 2022, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo seletivo, conforme segue:

Coordenação de Compras		
Servidor	Classificação	Situação
Beatriz Alves Sabino Araujo	1º	Aprovada
Igor Melk Marques Oliveira	2º	Classificado
Indianara Cristiny Franco Rodrigues	3º	Classificada
Coordenação de Extensão		
Servidor	Classificação	Situação
Gabriel Saraiva da Rocha	1º	Aprovado
Departamento de Administração e Planejamento		
Servidor	Classificação	Situação
Tatiane do Nascimento	1º	Aprovada
Francis Marla Barbosa da Silva Santana	2º	Aprovada
Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura	3º	Classificado
Venicus Correa do Prado	4º	Classificado
Departamento de Ensino		
Servidor	Classificação	Situação
Marcus Henrique Martins e Silva	1º	Aprovado

Alta Floresta/MT, 13 de abril de 2022.

Comissão Responsável pela análise e classificação das inscrições do Edital nº 13/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Portaria nº 48/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 12 de abril de 2022

Marcos Luiz Peixoto Costa
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria nº 734, de 19 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabricio Geraldo dos Santos Rodrigues**, ECONOMISTA, em 13/04/2022 10:06:31.
- **Thaquiana Salomao Machado Murata**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP, em 13/04/2022 10:09:53.
- **Ednei Isidoro de Almeida**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-ENS, em 13/04/2022 10:17:21.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa**, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG, em 13/04/2022 10:29:27.
- **Maria Betania Peixoto Costa**, ASSISTENTE SOCIAL, em 13/04/2022 15:22:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 340773

Código de Autenticação: 362711bfc3





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 14/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA OFERTADO PELO CAMPUS ALTA FLORESTA

1. ABERTURA

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Alta Floresta, por meio do Diretor Geral, considerando a Resolução CNE/CEB n. 01, de 28/05/2021; considerando a Portaria MEC n. 962, de 1º de dezembro de 2021; considerando a oferta de Cursos FIC EJA Integrado/SEB/MEC pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso em parceria com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação por meio do Termo de Execução Descentralizado n. 9.882/2020; e considerando a PORTARIA 2054/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTRGAB/RTR/IFMT, de 13 de setembro de 2021, TORNA PÚBLICO, a abertura de inscrições no período de 18 a 22 de abril de 2022, para processo seletivo simplificado, para vagas no Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC em Atendimento Básico à Endemias, do Programa de Educação de Jovens e Adultos Integrado à Educação Profissional e Tecnológica.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O presente Edital estará disponível no site do Campus Alta Floresta, no endereço eletrônico: <https://alf.ifmt.edu.br/>

2.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente edital, e posteriores retificações, caso existam;

2.3 A seleção de que trata este Edital será realizada pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 46/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 5 de abril de 2022;

2.4 Período de inscrições: de **18 a 22 de abril de 2022**;

2.5 Do requisito para ingresso: estar regularmente matriculado na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, 2º segmento/etapa II do Nível Fundamental.

2.6 Toda menção a horário nesta chamada simplificada terá como referência o horário oficial de Mato Grosso.

3. DAS VAGAS

Curso	Período	Duração	Vagas	Autorização de Funcionamento
Atendimento Básico á Endemias	Vespertino	8 meses	50	Resolução nº 17, de 10/12/2021

4. DA FORMA DE INGRESSO

4.1 O candidato deverá preencher por completo e corretamente a Ficha de Matrícula (Anexo I) na Escola Estadual Rui Barbosa no período de **18 a 22 de maio de 2022, das 13h00 às 22h00 horas**, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Certidão de nascimento ou casamento, cópia legível;
- b. 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
- c. Declaração de matrícula na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, 2º segmento ou etapa II do Nível Fundamental;
- d. Cédula de identidade oficial, cópia legível;
- e. CPF, cópia legível;
- f. Título de Eleitor, cópia legível;
- g. Comprovante do serviço militar para os maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino, cópia legível;
- h. Comprovante atualizado de endereço, como conta de luz, água ou telefone (cópia).

4.2 Caso o candidato tenha extraviado o documento de identidade e/ou CPF, ele terá que apresentar uma cópia do Boletim de Ocorrência Policial, com data inferior a 90 dias, informando o extravio/perda. Para este caso, o candidato deverá assinar termo de compromisso para posterior apresentação da 2ª via do documento, sob pena de indeferimento de matrícula.

4.3 As matrículas encerrar-se-ão, impreterivelmente, **às 22h00 do dia 22/04/2022**;

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1 Para o preenchimento das vagas disponibilizadas no item 3, o processo de seleção terá por critério a maior idade.

5.1.1 Para a finalidade prevista no item 5.1, o candidato deverá atender ao requisito constante no item 2.5.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados observando-se a maior idade.

6.2 Do critério de desempate:

Como critério de desempate, terá preferência os candidatos pela ordem da entrega das inscrições.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A relação dos matriculados será divulgada no dia 28/04/2022, no site do Campus Alta Floresta, no endereço eletrônico: <https://alf.ifmt.edu.br/>

8. DO INÍCIO DAS AULAS

8.1 O início das aulas será no dia 02/05/2022, na Escola Estadual Rui Barbosa, no endereço Avenida Minas Gerais 43, Cidade Alta, Alta Floresta – MT.

9. DO PERFIL DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

9.1. Atendimento Básico à Endemias

9.2. Ao finalizar o curso, o concluinte deverá ter adquirido capacidade de diminuir as lacunas existentes entre os conhecimentos sobre as endemias frequentes na região de Alta Floresta e a comunidade, facilitando assim o acesso aos serviços de saúde, o fortalecimento de ações voltadas a prevenção de doenças infecciosas endêmicas, capacitando pessoas além da área da saúde para que possam atuar como propagadores do conhecimento básico sobre as doenças, suas formas, prevenção e a ação e importância do SUS nesse processo. Realizar a vigilância, o controle de doenças e a promoção da saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do órgão gestor. Zelar pela manutenção da saúde coletiva.

10. DO CRONOGRAMA:

DATA	EVENTOS

18 a 22 de abril de 2022	PERÍODO DE MATRÍCULA
25 de abril de 2022	DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE MATRICULADOS
26 a 27 de abril de 2022	PERÍODO PARA RECURSO
28 de abril de 2022	DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE MATRICULADOS
02 de maio de 2022	INÍCIO DAS AULAS

Alta Floresta/MT, 13 de abril de 2022.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor-Geral do *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, de 19/04/2021

ANEXO I

Modelo do formulário de matrícula

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 13/04/2022 17:11:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 341326

Código de Autenticação: ba92550d2f





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 15/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA OFERTADO PELO CAMPUS ALTA FLORESTA

1. ABERTURA

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Alta Floresta, por meio do Diretor Geral, considerando a Resolução CNE/CEB n. 01, de 28/05/2021; considerando a Portaria MEC n. 962, de 1º de dezembro de 2021; considerando a oferta de Cursos FIC EJA Integrado/SEB/MEC pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso em parceria com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação por meio do Termo de Execução Descentralizado n. 9.882/2020; e considerando a PORTARIA 2054/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTRGAB/RTR/IFMT, de 13 de setembro de 2021, TORNA PÚBLICO, a abertura de inscrições no período de 18 a 22 de abril de 2022, para processo seletivo simplificado, para vagas no Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC em Gestão da Empresa Pecuária, do Programa de Educação de Jovens e Adultos Integrado à Educação Profissional e Tecnológica.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O presente Edital estará disponível no site do Campus Alta Floresta, no endereço eletrônico: <https://alf.ifmt.edu.br/>

2.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente edital, e posteriores retificações, caso existam;

2.3 A seleção de que trata este Edital será realizada pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 46/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 5 de abril de 2022;

2.4 Período de inscrições: de **18 a 22 de abril de 2022**;

2.5 Do requisito para ingresso: estar regularmente matriculado na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, do Ensino Médio.

2.6 Toda menção a horário nesta chamada simplificada terá como referência o horário oficial de Mato Grosso.

3. DAS VAGAS

Curso	Período	Duração	Vagas	Autorização de Funcionamento
Gestão da Empresa Pecuária	Vespertino	8 meses	35	Resolução nº 22, de 17/10/2021

4. DA FORMA DE INGRESSO

4.1 O candidato deverá preencher por completo e corretamente a Ficha de Matrícula (Anexo I) na Escola Estadual João Paulo I, no período de **18 a 22 de abril de 2022, das 13h00 às 22h00 horas**, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Certidão de nascimento ou casamento, cópia legível;
- b. 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
- c. Declaração de matrícula na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, do Ensino Médio;
- d. Cédula de identidade oficial, cópia legível;
- e. CPF, cópia legível;
- f. Título de Eleitor, cópia legível;
- g. Comprovante do serviço militar para os maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino, cópia legível;
- h. Comprovante atualizado de endereço, como conta de luz, água ou telefone (cópia).

4.2 Caso o candidato tenha extraviado o documento de identidade e/ou CPF, ele terá que apresentar uma cópia do Boletim de Ocorrência Policial, com data inferior a 90 dias, informando o extravio/perda. Para este caso, o candidato deverá assinar termo de compromisso para posterior apresentação da 2ª via do documento, sob pena de indeferimento de matrícula.

4.3 As matrículas encerrar-se-ão, impreterivelmente, **às 22h00 do dia 22/04/2022**;

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1 Para o preenchimento das vagas disponibilizadas no item 3, o processo de seleção terá por critério a maior idade.

5.1.1 Para a finalidade prevista no item 5.1, o candidato deverá atender ao requisito constante no item 2.5

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados observando-se a maior idade.

6.2 Do critério de desempate:

Como critério de desempate, terá preferência os candidatos pela ordem da entrega das inscrições.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A relação dos matriculados será divulgada no dia 28/04/2022, no site do Campus Alta Floresta, no endereço eletrônico: <https://alf.ifmt.edu.br/>

8. DO INÍCIO DAS AULAS

8.1 O início das aulas será no dia 02/05/2022, na Escola Estadual João Paulo I, no endereço Rua LE-03, 304, Paranaíta – MT.

9. DO PERFIL DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

9.1. Gestão da Empresa Pecuária

9.2. Ao finalizar o curso, o concluinte deverá ter adquirido as competências gerais da agropecuária voltada à atividade pecuária, podendo atuar em propriedades rurais de pequeno, médio e grande porte: na execução e acompanhamento de projetos da produção agropecuária, monitorando atividades da produção animal; na administração da produção e administração de recursos; auxiliando em programas de assistência técnica e extensão rural; na gestão estratégica da produção e da propriedade; na gestão da equipe e Recursos Humanos e na organização na compreensão da importância e da necessidade da aplicação de princípios e valores éticos e morais.

10. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTOS
18 a 22 de abril de 2022	PERÍODO DE MATRÍCULA

25 de abril de 2022	DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE MATRICULADOS
26 a 27 de abril de 2022	PERÍODO PARA RECURSO
28 de abril de 2022	DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE MATRICULADOS
02 de maio de 2022	INÍCIO DAS AULAS

Alta Floresta/MT, 13 de abril de 2022.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor-Geral do *Campus* Alta Floresta
Portaria nº 734, de 19/04/2021

ANEXO I

Disponibilizar modelo do formulário de matrícula

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 13/04/2022 17:14:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 341334

Código de Autenticação: 9c930c8b9f



Edital Nº 15/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 16/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE CUIDADOR INFANTIL OFERTADO PELO *CAMPUS* ALTA FLORESTA

1. ABERTURA

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Alta Floresta, por meio do DIRETOR GERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio deste Edital, a realização do Processo Seletivo Simplificado de candidatos às vagas no curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Cuidador Infantil, com carga horária de 200 (duzentas) horas, ofertado pelo *Campus* Alta Floresta, com inscrições no período de 18 a 24 de abril de 2022.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O presente Edital estará disponível no site do *Campus* Alta Floresta, no endereço eletrônico: <https://alf.ifmt.edu.br/>

2.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente edital, e posteriores retificações, caso existam;

2.3 A seleção de que trata este Edital será responsabilidade do Setor de Ensino do IFMT *campus* Alta Floresta.

2.4 Período de inscrições: de **18 a 24 de abril de 2022**;

2.5 Do requisito para ingresso: Idade mínima 18 anos e ter Ensino Médio completo.

2.6 Toda menção a horário nesta chamada simplificada terá como referência o horário oficial de Mato Grosso.

3. DAS VAGAS

Curso	Período	Duração	Vagas
CUIDADOR INFANTIL	NOTURNO	04 meses	35

4. DA FORMA DE INGRESSO

4.1 O candidato deverá preencher por completo e corretamente a Ficha de Inscrição em link disponível neste Edital e no endereço eletrônico: <https://alf.ifmt.edu.br/>, no período de **18 até 24 de abril de 2022**.

4.2. As inscrições serão realizadas pelo link: <https://forms.gle/ErNKfriUx96RQ5sT9>.

4.3 As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, **às 23h59min do dia 24/04/2022**.

4.4. Da matrícula:

4.4.1 As matrículas serão realizadas no IFMT - *Campus* Alta Floresta, no setor de Registro Escolar, do dia 26 de abril de 2022 até o dia 29 de abril de 2022, das 09:30h às 15h e das 17:30h às 20h.

4.4.2 O aluno selecionado deverá comparecer ao Registro escolaracompanhado dos seguintes

documentos:

- a. Certidão de nascimento ou casamento, cópia legível;
- b. 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
- c. Declaração de matrícula na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, 2º segmento ou etapa II do Nível Fundamental;
- d. Cédula de identidade oficial, cópia legível;
- e. CPF, cópia legível;
- f. Título de Eleitor, cópia legível;
- g. Comprovante do serviço militar para os maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino, original e cópia;
- h. Comprovante atualizado de endereço, como conta de luz, água ou telefone (cópia).

4.5.1 Caso o candidato tenha extraviado o documento de identidade e/ou CPF, ele terá que apresentar uma cópia do Boletim de Ocorrência Policial, com data inferior a 90 dias, informando o extravio/perda. Para este caso, o candidato deverá assinar termo de compromisso para posterior apresentação da 2ª via do documento, sob pena de indeferimento de matrícula.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1 Serão selecionados os candidatos que tendo preenchido corretamente a ficha de inscrição, no prazo correto, atendam ao requisito constante no item 2.5.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados observando-se a ordem de inscrição.

6.2 Serão considerados aprovados os 35 primeiros inscritos. Os demais aguardarão em lista de espera, e serão chamados caso haja a ocorrência de vaga, obedecendo à ordem de inscrição.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A relação dos inscritos será divulgada no dia 25/04/2022, no site do *Campus* Alta Floresta, no endereço eletrônico: <https://alf.ifmt.edu.br/>

7.2 A relação dos aprovados será divulgada no dia 26/04/2022, no site do *Campus* Alta Floresta, no endereço eletrônico: <https://alf.ifmt.edu.br/>

8. DO INÍCIO DAS AULAS

8.1 O início das aulas será no dia 30/05/2022.

9. DO PERFIL DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

9.1. Cuidador Infantil.

9.2. Ao concluir a sua qualificação profissional, a egressa do curso de Cuidador Infantil, deverá demonstrar um perfil que lhe possibilite: cuidar da higiene, conforto e alimentação da criança, observando possíveis alterações no estado geral da mesma; zelar pela integridade física, prestando primeiros socorros e promovendo atividades lúdicas e de entretenimento; conhecer o desenvolvimento cognitivo e psicomotor da criança, respeitando as diferenças e limites individuais; conhecer as necessidades específicas de saúde de cada criança, tais como transtorno mental, doenças infectocontagiosas e/ou imunossupressoras; conhecer características dos cuidados específicos das Instituições de acolhimento; adotar atitude ética no trabalho e no convívio social, compreendendo os processos de socialização humana em âmbito coletivo e percebendo-se como agente social que intervém na realidade; saber trabalhar em equipe; ter iniciativa, criatividade e responsabilidade.

10. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTOS
14 de abril de 2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
14 de abril de 2022	PERÍODO DE IMPIGNAÇÃO DO EDITAL

18 a 24 de abril de 2022	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
25 de abril de 2022	RESULTADO DE INSCRITOS
25 de abril de 2022 até às 12:00 horas	RESULTADO PRELIMINAR DE APROVADOS
25 de abril de 2022 até às 18:00 horas	PERÍODO DE RECURSOS
26 de abril de 2022 até às 12:00 horas	LISTA FINAL DE APROVADOS
26 de abril de 2022	INÍCIO DO PERÍODO DE MATRÍCULAS

Alta Floresta/MT, 14 de abril de 2022.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor-Geral do *Campus* Alta Floresta
Portaria nº 734, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 14/04/2022 13:08:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 341756

Código de Autenticação: 34abe5b4c6



Edital Nº 16/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Retificador do Edital nº 14/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

O Diretor-Geral do *Campus* Alta Floresta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, de acordo com as disposições da legislação em vigor, resolve **retificar** o **Edital nº 14/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT**, conforme abaixo:

Onde se lê:

"4. DA FORMA DE INGRESSO

4.1 O candidato deverá preencher por completo e corretamente a Ficha de Matrícula (Anexo I) na Escola Estadual Rui Barbosa no período de **18 a 22 de maio de 2022, das 13h00 às 22h00 horas**, acompanhado dos seguintes documentos:"

Leia-se:

"4. DA FORMA DE INGRESSO

4.1 O candidato deverá preencher por completo e corretamente a Ficha de Matrícula (Anexo I) na Escola Estadual Rui Barbosa no período de **18 a 22 de abril de 2022, das 13h00 às 22h00 horas**, acompanhado dos seguintes documentos:"

Alta Floresta/MT, 14 de abril de 2022.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 14/04/2022 13:09:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 341771

Código de Autenticação: 548a5aa1bf





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 17/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA OFERTADO PELO CAMPUS ALTA FLORESTA

1. ABERTURA

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Alta Floresta, por meio do Diretor-Geral, considerando a Resolução CNE/CEB n. 01, de 28/05/2021; considerando a Portaria MEC n. 962, de 1º de dezembro de 2021; considerando a oferta de Cursos FIC EJA Integrado/SEB/MEC pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso em parceria com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação por meio do Termo de Execução Descentralizado n. 9.882/2020; e considerando a PORTARIA 2054/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTRGAB/RTR/IFMT, de 13 de setembro de 2021, TORNA PÚBLICO, a abertura de inscrições no período de 18 a 22 de abril de 2022, para processo seletivo simplificado, para vagas no Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC em Gestão da Empresa Pecuária, do Programa de Educação de Jovens e Adultos Integrado à Educação Profissional e Tecnológica.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O presente Edital estará disponível no site do *Campus* Alta Floresta, no endereço eletrônico: <https://alf.ifmt.edu.br/>

2.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente edital, e posteriores retificações, caso existam;

2.3 A seleção de que trata este Edital será realizada pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 46/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 5 de abril de 2022;

2.4 Período de inscrições: de **18 a 22 de abril de 2022**;

2.5 Do requisito para ingresso: Ser analfabeto e ter idade igual ou superior a 15 anos.

2.6 Toda menção a horário nesta chamada simplificada terá como referência o horário oficial de Mato Grosso.

3. DAS VAGAS

Curso	Período	Duração	Vagas	Instituição Ofertante
ALFABETIZAÇÃO	Vespertino	6 meses	35	IFMT

4. DA FORMA DE INGRESSO

4.1 A Ficha de Inscrição (ANEXO I) deverá ser preenchida por servidor responsável designado pela prefeitura municipal de Paranaíta – MT. As inscrições poderão ser realizadas de forma presencial na

Biblioteca Municipal, e no Assentamento Escola Maria Quitéria, Assentamento São Pedro, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
- b) 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
- d) Cédula de identidade oficial, original e cópia;
- e) CPF, original e cópia;
- f) Título de Eleitor, original e cópia
- g) Comprovante do serviço militar para os maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino, original e cópia;
- h) Comprovante atualizado de endereço, como conta de luz, água ou telefone (cópia).

4.2 Caso o candidato tenha extraviado o documento de identidade e/ou CPF, ele terá que apresentar uma cópia do Boletim de Ocorrência Policial, com data inferior a 90 dias, informando o extravio/perda. Para este caso, o candidato deverá assinar termo de compromisso para posterior apresentação da 2ª via do documento, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.3 As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, **às 17h do dia 22/04/2022.**

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1 Para o preenchimento das vagas disponibilizadas no item 3, o processo de seleção terá por critério a maior idade.

5.1.1 Para a finalidade prevista no item 5.1, o candidato deverá atender ao requisito constante no item 2.5.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados observando-se a maior idade.

6.2 Do critério de desempate:

Como critério de desempate, terá preferência os candidatos pela ordem da entrega das inscrições.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A relação dos APROVADOS será divulgada no dia 25/04/2022, no site do *Campus* Alta Floresta, no endereço eletrônico: <https://alf.ifmt.edu.br/>

8 DAS MATRÍCULA

8.1 As matrículas deverão formalizadas pela Secretaria de Registro Escolar do *Campus* Alta Floresta tendo como base a documentação entregue no ato da inscrição e ocorrerão nos dias 28 e 29 de abril de 2022.

8. DO INÍCIO DAS AULAS

8.1 O início das aulas será no dia 02/05/2022, na Escola Estadual João Paulo I, no endereço Rua LE-03, 304, Paranaíta – MT.

9. DO PERFIL DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

9.1. Alfabetização e Letramento.

9.2. Ao finalizar o curso, o concluinte deverá ter adquirido capacidade leitora e da escrita, garantindo a igualdade de direitos e condições para participar ativamente como cidadão em todos os campos da vida social, promovendo maior integração social e cultural, assim como desenvolvimento pessoal e econômico familiar.

10. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTOS
------	---------

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	14 de abril
RECURSO CONTRA O EDITAL	18 de abril
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	19 a 22 de abril de 2022
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS APROVADOS	25 DE ABRIL
PERÍODO PARA RECURSO	26 DE ABRIL
DIVULGAÇÃO DA LISTA OFICIAL DE APROVADOS	27 DE ABRIL
PERÍODO DE MATRÍCULAS	28 E 29 DE ABRIL
INICIO DA AULAS	02 DE MAIO

Alta Floresta/MT, 14 de abril de 2022.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor-Geral do *Campus* Alta Floresta
Portaria nº 734, de 19/04/2021

ANEXO I - FICHA DE MATRÍCULA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 14/04/2022 17:04:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 342071
Código de Autenticação: 8ff6e34ea1





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Complementar ao Edital nº 13/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

RESULTADO FINAL

A Comissão Responsável pela análise e classificação das inscrições do Edital nº 13/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT - Seleção de servidores interessados em aderir ao Programa de Gestão por Resultados por meio do teletrabalho, designada através da Portaria nº 48/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 12 de abril de 2022, torna público o **RESULTADO FINAL** do processo seletivo, conforme segue:

Coordenação de Compras		
Servidor	Classificação	Situação
Beatriz Alves Sabino Araujo	1º	Aprovada
Igor Melk Marques Oliveira	2º	Classificado
Indianara Cristiny Franco Rodrigues	3º	Classificada
Coordenação de Extensão		
Servidor	Classificação	Situação
Gabriel Saraiva da Rocha	1º	Aprovado
Departamento de Administração e Planejamento		
Servidor	Classificação	Situação
Tatiane do Nascimento	1º	Aprovada
Francis Marla Barbosa da Silva Santana	2º	Aprovada
Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura	3º	Classificado
Venicius Correa do Prado	4º	Classificado
Departamento de Ensino		
Servidor	Classificação	Situação
Marcus Henrique Martins e Silva	1º	Aprovado

Alta Floresta/MT, 20 de abril de 2022.

Comissão Responsável pela análise e classificação das inscrições do Edital nº 13/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Portaria nº 48/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 12 de abril de 2022

Marcos Luiz Peixoto Costa
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria nº 734, de 19 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 20/04/2022 14:36:45.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 20/04/2022 14:48:32.
- **Ednei Isidoro de Almeida, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-ENS**, em 20/04/2022 14:57:01.
- **Maria Betania Peixoto Costa, ASSISTENTE SOCIAL**, em 20/04/2022 14:58:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 344782

Código de Autenticação: d53dd4c3ea





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

EDITAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022
(Processo Administrativo nº 23747.000107.2022-43)**

Torna-se público que o(a) **INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO**, por meio do Departamento de Administração e Planejamento do *Campus* Alta Floresta, sediado na Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, sob a forma de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/05/2022;

Horário: 09hs00min (Horário de Brasília-DF);

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: Menor preço por grupo;

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de **Motorista (Categoria "D")** para atender aos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio

www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa,

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **Valor unitário e quantidade anual do item.**

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.1.2.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e

incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os

licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item que compõem os grupos.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno

porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.27.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.27.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no **prazo de 04 (quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4.4.2 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.4.4.2.1 Serviço de Motorista: CCT 2022/2022 registrada no MTE sob o nº MT000171/2022;

8.4.4.2.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos

licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.5 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.5 rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6 rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.6.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.4 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.5 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.4 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (TRÊS) ANOS na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (TRÊS) ANOS serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.6 Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá

comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.11.1.7 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.8 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.9. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(s) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, caso já não tenha sido enviada, deverá ser encaminhada no **prazo de 04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o

valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

21.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não manter a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.14 As disposições constantes deste item são complementadas pelas constantes no Manual de Procedimento de Aplicação de Sanções Contratuais no Âmbito do IFMT.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gabinete.alf@ifmt.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, Caixa Postal nº 148, Setor de Licitações, DAP/ALF.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o

horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e alf.ifmt.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, Setor de Licitações, DAP/ALF, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

25.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

25.12.4 ANEXO IV – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

25.12.5 ANEXO V – Planilha de Custos e Formação de Preços;

25.12.6 ANEXO VI – Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira;

25.12.7 ANEXO VII – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

25.12.8 ANEXO VIII – Estudos Técnicos Preliminares.

Alta Floresta/MT, 22 de abril de 2022.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor-Geral do *Campus* Alta Floresta
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 22/04/2022 09:54:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 331156

Código de Autenticação: f4d8434b18





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 18/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA – PIP 2022- IFMT – *CAMPUS* ALTA FLORESTA.

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso -*Campus* Alta Floresta, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 734, de 19 de abril de 2021, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT - *Campus* Alta Floresta às vagas do Programa de Incentivo à Permanência, nas modalidades Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte.

1. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 O Programa de Incentivo à Permanência – PIP caracteriza-se por um conjunto de auxílios que envolvem iniciativas voltadas à igualdade e à equidade de oportunidades visando contribuir para melhoria do desempenho escolar e agir preventivamente nas situações de retenção e evasão decorrentes de insuficiência de condições financeiras. Tem fundamentação legal na Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), na Portaria nº 039 de 12 de dezembro de 2007 do Ministério de Educação – MEC que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o mesmo programa e nas Resolução nº 094 de 18/10/17, que aprova a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), Resolução nº 095 de 18/10/2017 que aprova o Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT e a Portaria nº 70/2020 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de outubro de 2020.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste processo é selecionar estudantes do IFMT -*Campus* Alta Floresta, regularmente matriculados nos cursos presenciais.

2.2 O Auxílio Transporte é destinado, exclusivamente, aos estudantes do Ensino Superior do período noturno e Auxílio Alimentação, destinados estudantes de todos os níveis de ensino, nos períodos diurno e noturno, na forma de almoço ou jantar, servido em prato feito no restaurante do IFMT - *Campus* Alta Floresta.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFMT, estando a cargo da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil - CLPAE do IFMT - *Campus* Alta Floresta. Cabe a esta Comissão elaborar o Edital de circulação interna para concessão dos auxílios do PIP e efetuar os procedimentos de inscrição, seleção e divulgação do resultado. É vedada a participação do corpo discente nos processos seletivos para concessão de bolsas, auxílios e quaisquer outros benefícios da Assistência Estudantil (Art. 22 Parágrafo Único da Resolução nº 095 de 18/10/17).

3.2 A participação do aluno nos processos seletivos para concessão de bolsas a que se refere o item 3.1, condiz com a análise de documento para seleção, não sendo vedada sua participação enquanto candidato ao auxílio.

3.3 Para concorrer às modalidades do PIP, os discentes deverão estar regularmente matriculados nos cursos do IFMT – *Campus* Alta Floresta.

3.4 Serão contemplados pelo PIP, prioritariamente, discentes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, conforme define o Artigo 5º do Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelo Regulamento do IFMT - *Campus* Alta Floresta.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1 O PIP é destinado à comunidade discente, em todos os níveis e modalidades dos cursos, oferecidos pelo IFMT – *Campus* Alta Floresta e que, especificamente, estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4.2 Ficam excluídos do PIP os estudantes de outras Instituições que possuem vínculo com o IFMT – *Campus* Alta Floresta apenas para o cumprimento de Estágio Curricular e/ou Atividades Complementares, conforme Artigo 11 do Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução CONSUP nº 095 de 18/10/17).

5. DAS MODALIDADES DO AUXÍLIO, QUANTIDADE E VIGÊNCIA

5.1 Este processo seletivo compreende a concessão de auxílio financeiro estudantil na modalidade Transporte e de vagas para a modalidade Alimentação, na oferta de almoço ou jantar.

5.2 Serão ofertadas **40 auxílios transporte**, no valor de R \$150,00 (cento e cinquenta reais) depositados mensalmente, **apenas**, na conta bancária do estudante.

5.3 Apenas os alunos do período noturno poderão ser beneficiados com o Auxílio Transporte.

5.4 O estudante que tiver condições de acesso garantidas por ações oriundas de iniciativas municipais ou estaduais não poderão ser beneficiados por este Auxílio Transporte.

5.5 O Auxílio Transporte tem como critérios de elegibilidade a distância entre o endereço de residência do estudante e o *Campus*.

5.7 Serão disponibilizados **20 auxílios Alimentação**, aos estudantes na forma de almoço ou jantar, servido em prato feito, no restaurante do *Campus*.

5.8 No período de Férias e Recesso Escolar, não será servida a alimentação.

5.9 A disponibilidade de alimentação poderá ser ampliada mediante disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Fonte 100.

5.10 O almoço será servido aos estudantes selecionados dos cursos do período diurno, nos dias letivos que possuem aula em período integral, conforme horário de aula vigente e/ou em atividades de ensino continua, fora do horário de aula, condicionado a disponibilidade de vagas e autorizada, de forma escrita (Anexo II), pela Coordenação de Curso e entregue ao setor de Assistência Estudantil com uma semana de antecedência.

5.11 A oferta do jantar será realizada, exclusivamente, aos alunos dos cursos do período noturno, de segunda a sexta feira

5.12 O período de vigência do Auxílio Alimentação e Transporte será de maio de 2022 a fevereiro de 2023.

§1º O Auxílio Transporte deverá, obrigatoriamente, ser suspenso tão logo seja disponibilizado o ônibus

do Programa Caminho da Escola, pela prefeitura de Alta Floresta, no período noturno.

§2º Os estudantes em Regime de Atendimento Domiciliar, não poderão ter suas bolsas canceladas. O prato feito poderá ser retirado no restaurante do *Campus* e entregue ao estudante, com autorização prévia da Coordenação de Curso por e-mail à Assistência Estudantil. O transporte do prato feito até a residência do aluno beneficiado, fica a cargo do próprio estudante.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

6.1 Poderão participar do processo seletivo simplificado:

- a. Os estudantes devidamente matriculados que preencheram o Questionário Online “**Perfil do Estudante do IFMT - Campus Alta Floresta**”;
- b. Prioritariamente, estudantes com renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio;
- c. Estudantes cotistas oriundos de escola pública, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES no 7.234/2010, Lei no 12.711 de 2012 que dispõe sobre a política de cotas;
- d. Demais estudantes em situação de agravo das condições financeiras em função da pandemia de COVID-19 (mediante parecer social).

Parágrafo único. A participação neste processo seletivo simplificado implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições dos discentes do IFMT - *Campus* Alta Floresta, serão realizadas no período de 28 de abril a 1º de maio de 2022 seguindo os passos abaixo:

- a. Conferir se já preencheu o Questionário *Online* “**Perfil do Estudante do IFMT - Campus Alta Floresta**”, pois trata-se de uma condição para participação.
- b. Imprimir a **Ficha de Inscrição** (Anexo I), preencher corretamente, assinar, escanear ou fotografar, de maneira legível, transformar o arquivo em PDF e encaminhar ao e-mail assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br, junto ao RG e CPF dos membros da família. No assunto do e-mail, escreva o número deste edital e o **NOME COMPLETO DO ESTUDANTE**.

7.2 Os dados preenchidos na **Ficha de Inscrição** (Anexo I) e no Questionário *Online* “**Perfil do Estudante do IFMT - Campus Alta Floresta**” são de inteira responsabilidade do candidato ou responsável, podendo, inclusive e a qualquer tempo, serem solicitados documentos comprobatórios pelo setor de Assistência Estudantil em qualquer etapa do processo, antes, durante e depois da vigência deste edital.

§1º As informações falsas prestadas no (Anexo I) e/ou Questionário Online “Perfil do Estudante do IFMT - *Campus* Alta Floresta” incorrem em crimes previstos no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa ou omissão, apurada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da inscrição ou no desligamento do Programa de Incentivo à Permanência, acarretando na obrigatoriedade de restituir os valores com a despesa da alimentação recebida ou dos valores do auxílio Transporte recebido, mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), em qualquer etapa do seletivo, durante sua execução ou posterior a este.

§2º Excepcionalmente, o estudante que não tiver nenhuma alternativa para o envio da **Ficha de Inscrição** (anexo I) de forma digitalizada e/ou de responder o Questionário Online “Perfil do Estudante do IFMT - *Campus* Alta Floresta”, deve procurar a equipe multiprofissional da Assistência Estudantil, pelo telefone (66) 3512-7032 e realizar o agendamento do atendimento e fazer sua inscrição, seguindo os protocolos de biossegurança recomendados pelas autoridades de saúde.

8. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

8.1 Os documentos exigidos na inscrição são:

- a. Ficha de Inscrição (anexo I);
- b. RG e CPF das pessoas que compõem seu núcleo familiar e inseridas na ficha de inscrição. Se menor de idade, enviar a certidão de nascimento. Não precisa enviar documentos do candidato, pois já foram entregues na realização de sua matrícula;
- c. Questionário Online “Perfil do Estudante do IFMT -*Campus* Alta Floresta” devidamente preenchido (se você já respondeu este ano, não precisa repetir).

8.2 O candidato deve apresentar documentos para comprovação dos agravantes sociais, se tal situação for informada na ficha de inscrição (anexo I, item 2.6).

Parágrafo único. São considerados agravantes sociais os casos comprovados de doenças crônicas na família que necessitam de acompanhamento médico sistemático, uso de medicamentos controlados, fisioterapias e demais tratamentos clínicos, bem como outras situações relatadas no **anexo I** e analisadas pelo Serviço Social do IFMT - *Campus* Alta Floresta.

9. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 A seleção será realizada pela CLPAE do IFMT -*Campus* Alta Floresta, que emitirá as informações oficiais através do site institucional: alf.ifmt.edu.br, grupos de *Whatsapp* das turmas e *Facebook* institucional.

9.2 Será considerado na seleção:

- a) renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio.
- b) estudantes cotistas, que ingressaram no IFMT -*Campus* Alta Floresta por meio de ações afirmativas (Lei no 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);
- d) estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS);
- e) Agravantes sociais em função da pandemia do COVID-19 e outros condicionantes.

9.3 Para o Auxílio Transporte, será considerado a maior distância entre a residência do estudante e o *Campus*, podendo, conforme análise do Assistente Social, ser critério de desempate.

9.4 Na lista de classificação será considerada a menor renda *per capita* declarada na inscrição e agravantes sociais identificados pelas equipes pedagógica e multiprofissional. Em caso de empate na renda auferida o *Campus* deverá considerar os critérios de desempate conforme o Artigo 16, inciso II da Resolução CONSUP no 095/2017 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT).

9.5 Os agravantes sociais neste processo seletivo referem-se às condições especiais do próprio candidato, seu cônjuge e/ou daqueles que custeiam as despesas dos candidatos (mãe, pai, avós, irmãos).

9.6 Deverão ser apresentados laudos ou atestados, quando solicitado pela equipe responsável pela análise de documentação e seleção dos estudantes.

9.7 O processo seletivo consistirá em análise da **Ficha de Inscrição** (anexo I) e da documentação de inscrição com caráter classificatório.

9.8 A seleção será realizada por meio de estudo socioeconômico, observados os seguintes critérios:

- I – renda familiar per capita;
- II – situação de moradia;
- III– despesas familiares em situação de doenças ou outras, conforme análise da Comissão;
- IV – composição familiar;
- V – escolaridade dos membros da família;
- VI– condições favoráveis e/ou agravantes definidas pelo Serviço Social.

9.9 Caso haja empate, conforme Artigo 16, inciso II do Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução CONSUP nº 095 de 18/10/17) entre os candidatos na situação de renda auferida, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I – estudantes que ingressaram por meio de cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência;
- II - candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública;
- III – outras situações identificadas pela equipe referente às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;
- IV – candidato com maior idade.

9.10 O profissional de Serviço Social poderá solicitar aos candidatos novos documentos, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar o diagnóstico socioeconômico e comprovação de renda durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio.

9.11 Ficam excluídos os candidatos que não cumprirem com as condições deste edital; não apresentar os documentos solicitados; perder os prazos estabelecidos pelas convocações; prestar informações falsas ou omiti-las em qualquer instrumento de levantamento de dados para inscrição e/ou seleção.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A publicação do Resultado Preliminar da Seleção será divulgada no site alf.ifmt.edu.br até o dia 04 de maio de 2022.

10.2 O estudante classificado constará na lista de espera e, nos casos de desistência, desligamento de discente do PIP ou disponibilidade de recurso financeiro, poderá ser convocado respeitando-se a ordem de classificação.

10.4 Caberá ao estudante acompanhar todo processo seletivo e estar atento às datas do cronograma e exigências constantes no edital.

10.5 As informações e atualizações estarão no site do IFMT –*Campus* Alta Floresta: alf.ifmt.edu.br.

11. DOS RECURSOS

11.1 Após a divulgação dos resultados, o estudante que discordar do mesmo terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do resultado, para protocolar recurso no setor de Assistência Estudantil do *Campus* Alta Floresta.

11.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado neste edital.

11.3 A CLPAE terá o prazo de 01 (um) dia útil para emissão de parecer do recurso.

11.4 Após esse prazo, será publicado o Resultado Final da seleção, que será divulgado no site alf.ifmt.edu.br e nos grupos de *whatsapp* das turmas até o dia 06 de maio de 2022.

11.5 O motivo do indeferimento será informado **apenas** ao candidato, a fim de resguardar o sigilo profissional.

12. DO ORÇAMENTO FINANCEIRO

12.1 Serão utilizados os recursos orçamentários e financeiros da Ação 2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - do orçamento do ano de 2022.

12.2 A quantidade de bolsas poderá ser ampliada mediante disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Ação 2994 (Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica) do orçamento do ano de 2022. Neste caso, serão beneficiados os alunos em ordem de classificação no limite das novas bolsas. Portanto, o pagamento do auxílio fica condicionado à disponibilidade de recursos desta fonte.

12.3 O repasse financeiro ao estudante será realizado pelo Departamento de Administração e Planejamento e considerando a disponibilidade de recursos financeiros do *Campus*.

13. DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA (Resolução nº 095/10/2017, art.10)

13.1 O PIP terá acompanhamento realizado pela equipe pedagógica (Coordenadores de Curso, Coordenador/a de Ensino e Técnico em Assuntos Educacionais) e pela equipe multiprofissional (Assistente Social, Psicólogo e Assistente de Alunos).

13.2 O acompanhamento das notas e frequência será realizada pela Coordenação de Curso.

13.3 A Coordenação de Registro Escolar encaminhará, no último dia útil do mês, relatório mensal dos alunos beneficiários, com frequência inferior a 75% às coordenações de Curso e Assistência Estudantil para os atendimentos pedagógicos e psicossociais.

13.4 Os atendimentos pedagógico e psicossocial aos beneficiários do PIP serão registrados em documentos que permitam o monitoramento e a avaliação do PIP, garantindo a eficiência do programa.

14. DOS DIREITOS DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

14.1 São direitos da comunidade discente beneficiada:

I – receber em conta bancária própria ou por ordem bancária o valor fixado em edital durante o período letivo;

II – receber retroativo em caso de atraso do pagamento do auxílio;

III – receber acompanhamento sistemático das equipes pedagógica e multiprofissional do do *Campus*;

15. DOS DEVERES DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

15.1 São deveres da comunidade discente beneficiada:

I - comunicar ao setor de Assistência Estudantil quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao programa;

II – ter frequência mensal às aulas igual ou superior a 75%, no período de participação do

programa,

III – apresentar documentos ou informações quando solicitado.

15.2 O discente que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos nos itens acima deverá justificar-se por escrito ao setor de Assistência Estudantil, estando sujeito inclusive ao desligamento do PIP.

16. DO DESLIGAMENTO / CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

16.1 O discente será desligado do Programa nos casos de:

I - solicitação do discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada por e-mail (assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br) ao setor de Assistência Estudantil, ou representante legal no caso de menor;

II – trancamento ou cancelamento da matrícula;

III – abandono, desistência ou conclusão do curso;

IV – transferência do discente da instituição;

V – tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;

VI – utilizar de má-fé adulterando informações relativas aos documentos solicitados;

VII – prestar declarações falsas no estudo socioeconômico;

16.2 Caso o estudante seja desligado do programa, o auxílio será destinado ao candidato que tenha participado deste processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação.

17. DO CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADE	LOCAL
25/04/2022	Publicação do Edital	alf.ifmt.edu.br e grupos de whatsapp das turmas
26/04/2022	Interposição de recurso (anexo III)	assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br
27/04/2022	Resposta à Interposição de recurso	e-mail do candidato
28/04 a 1º de maio	Período de inscrição (anexo I)	assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br
02 a 03 de maio	análise de documento e estudo social	IFMT - <i>Campus</i> Alta Floresta
04/05/2022	Resultado preliminar	alf.ifmt.edu.br e grupos de whatsapp das turmas
05/05/2022	Recurso ao Resultado preliminar	e-mail do candidato

06/05/2022	Resultado Final	alf.ifmt.edu.br e grupos de whatsapp das turmas
------------	-----------------	---

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A gestão e supervisão do Programa estarão a cargo da Comissão Permanente de Assistência Estudantil, conforme Artigo nº 24 da Resolução nº 095 de 18 de outubro de 2018, disposto no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFMT.

18.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas e julgadas pela CLPAE.

18.3 Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em editais complementares e afixadas em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *Campus* e no endereço eletrônico alf.ifmt.edu.br.

18.4 Cabe à Comissão Permanente de Assistência Estudantil e à Direção Geral do *Campus* Alta Floresta, a responsabilidade de zelar pela lisura do processo seletivo, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

18.5 No caso de dúvida em alguma etapa do processo seletivo, o estudante deverá dirigir-se ao Setor de Assistência Estudantil a fim de saná-las.

Alta Floresta, 25 de abril de 2022.

Marcos Luiz Peixoto Costa
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria nº 734, de 19 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 25/04/2022 16:42:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 346163

Código de Autenticação: dbabe9ef9a





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Retificador do Edital nº 16/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

A Diretora-Geral Substituta do *Campus* Alta Floresta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, de acordo com as disposições da legislação em vigor, resolve **retificar** o **Edital nº 16/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT**, conforme abaixo:

Onde se lê:

Curso	Período	Duração	Vagas
CUIDADOR INFANTIL	NOTURNO	04 meses	35

Leia-se:

Curso	Período	Duração	Turma	Vagas*
CUIDADOR INFANTIL	NOTURNO	04 meses	Turma 01	35 vagas
			Turma 02	35 vagas

* Total de 70 vagas divididas em 2 turmas

Onde se lê:

“4.4.1 As matrículas serão realizadas no IFMT campus Alta Floresta, no setor de Registro Escolar, do dia 26 de abril de 2022 até o dia 29 de abril de 2022, das **09:30h às 15h e das 17:30h às 20h.**”

Leia-se:

“4.4.1 As matrículas serão realizadas no IFMT campus Alta Floresta, no setor de Registro Escolar, do dia 26 de abril de 2022 até o dia 29 de abril de 2022, das **09:30h às 14:30h e das 17:30h às 19:30h.**”

Onde se lê:

“4.4.2 O aluno selecionado deverá comparecer ao Registro escolaracompanhado dos seguintes documentos:

- a. Certidão de nascimento ou casamento, cópia legível;
- b. 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
- c. **Declaração de matrícula na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, 2º segmento ou etapa II do Nível Fundamental;**
- d. Cédula de identidade oficial, cópia legível;
- e. CPF, cópia legível;
- f. Título de Eleitor, cópia legível;
- g. Comprovante do serviço militar para os maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino, original e cópia;
- h. Comprovante atualizado de endereço, como conta de luz, água ou telefone (cópia).”

Leia-se:

“4.4.2 O aluno selecionado deverá comparecer ao Registro escolar acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Certidão de nascimento ou casamento, cópia legível;
- b. 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
- c. **Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de conclusão do Ensino Médio;**
- d. Cédula de identidade oficial, cópia legível;
- e. CPF, cópia legível;
- f. Título de Eleitor, cópia legível;
- g. Comprovante do serviço militar para os maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino, original e cópia;
- h. Comprovante atualizado de endereço, como conta de luz, água ou telefone (cópia).”

Alta Floresta/MT, 26 de abril de 2022.

TAÍS DA SILVA ROSA

Diretora-Geral Substituta do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 824/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Tais da Silva Rosa, DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO - ALF-DG, em 26/04/2022 15:32:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 346805

Código de Autenticação: 7cdac80e57





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Retificador do Edital nº 14/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

A Diretora-Geral Substituta do *Campus* Alta Floresta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, de acordo com as disposições da legislação em vigor, resolve **retificar** o **Edital nº 14/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT**, conforme abaixo:

Onde se lê:

“8. DO INÍCIO DAS AULAS

8.1 O início das aulas será no dia 02/05/2022, na Escola Estadual Rui Barbosa, no endereço Avenida Minas Gerais 43, Cidade Alta, Alta Floresta – MT.”

Leia-se:

“8. DO INÍCIO DAS AULAS

8.1 Conforme data a ser definida posteriormente pelas instituições parceiras, em conjunto com o IFMT”.

Alta Floresta/MT, 26 de abril de 2022.

TAÍS DA SILVA ROSA

Diretora-Geral Substituta do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 824/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tais da Silva Rosa**, DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO - ALF-DG, em 26/04/2022 15:55:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 346853
Código de Autenticação: 9d5d451ecf





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Retificador do Edital nº 15/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

A Diretora-Geral Substituta do *Campus* Alta Floresta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, de acordo com as disposições da legislação em vigor, resolve **retificar** o **Edital nº 15/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT**, conforme abaixo:

Onde se lê:

“8. DO INÍCIO DAS AULAS

8.1 O início das aulas será no dia 02/05/2022, na Escola Estadual João Paulo I, no endereço Rua LE-03, 304, Paranaíta – MT.”

Leia-se:

“8. DO INÍCIO DAS AULAS

8.1 Conforme data a ser definida posteriormente pelas instituições parceiras, em conjunto com o IFMT”.

Alta Floresta/MT, 26 de abril de 2022.

TAÍS DA SILVA ROSA

Diretora-Geral Substituta do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 824/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Tais da Silva Rosa, DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO - ALF-DG, em 26/04/2022 15:55:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 346861

Código de Autenticação: f3882f6340





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Processo Administrativo n. 23747.000186.2022-92

**CHAMADA PÚBLICA
MINUTA EDITAL Nº 01/2022**

Chamada Pública Edital n.º 01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º26/2013 (atualizada pela Resolução FNDE nº 04/2015).

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS ALTA FLORESTA* pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT, inscrita no CNPJ sob n.º.10.784.782/0015-56, representada neste ato pelo Diretor-Geral, o Senhor Marcos Luiz Peixoto Costa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013 (e atualizados pela Resolução FNDE nº 04/2015), vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir da data da publicação do certame até o dia da sessão em 23/05/2022, na sede do IFMT – Campus Alta Floresta, na Coordenação de Compras, localizada na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT.

Data da sessão: 23/ 05/ 2022.

Horário: 09:30(horário de Brasília) (08:30 horário local)

Local: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS ALTA FLORESTA* na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT.

Período de entrega dos projetos de venda: 03/05/2022 a 20/ 05/2022 (horário local de atendimento 7:30h – 11:30h e 12:30h – 16:30h), de segunda a sexta-feira.

Período de entrega dos projetos de venda no dia da sessão: 23/ 05/2022 até as 9 :00hs (horário de Brasília) (08:00 horário local).

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae e Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	KG	1500	R\$ 7,31	R\$ 10.965,00

02	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	2000	R\$ 4,43	R\$ 8.860,00
03	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVEND SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	4000	R\$ 4,41	R\$ 17.640,00
04	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	2000	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00
05	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE.	KG	3000	R\$ 4,06	R\$ 12.180,00
06	MAMAO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DESUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	1200	R\$ 7,52	R\$ 9.024,00
07	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	KG	3500	R\$ 3,66	R\$ 12.810,00
08	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	2200	R\$ 6,59	R\$ 14.498,00
09	TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME EINTACTA	KG	4500	R\$ 5,99	R\$ 26.955,00
				TOTAL	R\$ 124.832,00

1.2 Valor estimado da aquisição R\$ 124.832,00 (Cento e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Edital.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE e recursos próprios.

Programa de trabalho: 169949

Fonte: 0113150072

Despesa: 339032

PI: CFF53M9601N

3.1.1 As despesas serão custeadas com recurso específico da fonte do PNAE. Caso o valor a ser utilizado ultrapasse o valor disponível, será utilizada a fonte 0100 - Assistência Estudantil para complementação.

4. DA PARTICIPAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

4. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, na forma de:

4.1.1. Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo;

4.1.2. Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo

4.1.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega do seu envelope, apresentar-se à Comissão (Comissão de Avaliação da Chamada Pública) para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

5.1.1. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

5.1.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

5.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

5.4. Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

6. DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes deverão ser entregues na **Coordenação de Compras** no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS ALTA FLORESTA na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT.

6.2. Cada participante deverá apresentar único envelope contendo os documentos de habilitação.

6.3. O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.

6.4. A fim de evitar riscos quanto a eventuais polêmicas sobre a entrega tempestiva dos envelopes, não será aconselhado o encaminhamento de envelope por via postal.

6.5. O Campus Alta Floresta não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Compras.

6.6. Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

6.6.1. Somente serão recebidos envelopes após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital, se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, no Setor de Compras, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.

6.6.2. Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

6.7. O conjunto de documentos relativos à habilitação deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAMPUS ALTA FLORESTA

CHAMADA PÚBLICA 01/2022

FORNECEDOR < *Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ*>

6.7.1. Divergências dos dizeres nas partes externas dos envelopes em relação à forma acima indicada não serão impedimento para participação na dispensa de licitação, desde que não deixem dúvidas quanto à chamada pública a que se referem e o(s) participante(s).

6.8. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ENVELOPE

7.1. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

7.1.1. Fornecedores Individuais, não organizados em grupo:

7.1.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.1.1.2. extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

7.1.1.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo deste edital;

7.1.1.4. prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

7.1.1.5. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.1.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares:

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.1.2.2. extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

7.1.2.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme anexo deste edital;

7.1.2.4. prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

7.1.2.5. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.1.3. Grupos Formais de Agricultores Familiares:

7.1.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.3.2. extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

7.1.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.3.4. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

7.1.3.5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme anexo deste edital;

7.1.3.6. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

7.1.3.7. declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

7.1.3.8. prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

7.2. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta on-line na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

7.3. Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

7.4. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

8.3. As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

8.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados;

8.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

9. DO PROJETO DE VENDA

9.1. O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública e ser entregue de forma legível

em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país. Deverá conter, ainda:

- 9.1.1. Identificação do número da chamada pública;
- 9.1.2. Nome do Agricultor individual;
- 9.1.3. Nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais;
- 9.1.4. Nome da entidade articuladora do grupo informal, quando for o caso;
- 9.1.5. Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e Valor total);
- 9.1.6. Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
- 9.1.7. Característica do fornecedor proponente e assinatura.

9.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Edital, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

9.3. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MDA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA;

9.4. Os valores totais apresentados pelos proponentes deverão respeitar o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, conforme previsto na Resolução nº 21/2021 - FNDE, e obedecerá as seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

9.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

9.5.1. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDAS

10.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

10.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

10.2.1. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

10.2.2. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

10.2.3. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

10.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

10.3.1. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

10.3.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei no 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

10.3.3. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

10.4. Caso o Campus Alta Floresta não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

10.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica

10.6. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.1. Não serão solicitadas amostras.

12. DO RESULTADO

12.1. A Comissão de Avaliação divulgará o resultado do processo em até quarenta e oito horas após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo de dispensa será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

14. DO CONTRATO

14.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

14.2. Antes da assinatura do contrato, o órgão realizará consulta on-line ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

14.4. Ao assinar o contrato, o contratado expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 125, § 6º, III a VI, da Lei nº 12.465/2011.

15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedada a subcontratação.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

17.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. São obrigações da Contratante:

19.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.3. São obrigações da Contratada:

19.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.3.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

19.3.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.3.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos;

19.3.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.3.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.3.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.3.1.7. Abster-se de adquirir carne bovina proveniente de imóveis rurais que figurem na lista divulgada no site oficial de áreas embargadas pelo IBAMA ou submetidas à sanção administrativa de embargos de órgãos ambientais.

19.3.1.8. Abster-se de adquirir carne bovina proveniente de cria, recria e engorda em áreas indígenas reconhecidas objeto de portaria declaratória do Ministério da Justiça ou objeto de interdição por ato da Presidência da Fundação Nacional do Índio – FUNAI – bem como áreas reconhecidas por ato administrativo federal, estadual e municipal como unidades de conservação (exceto aquelas em que a legislação permita o exercício da atividade pecuária) ou objeto de interdição.

20. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

20.1. A convocação do fornecedor pelo *Campus* Alta Floresta poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

20.2. Os produtos entregues deverão apresentar as características contidas no Projeto Básico, devendo a contratada cumprir os seguintes procedimentos:

20.2.1. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, conforme a necessidade do *Campus*, seguindo-se o sistema de entrega em 2 (dois) dias durante a semana, com prazo de entrega não superior a 2 (dois) dias, contados a partir da retirada da nota de empenho.

20.2.2. A quantidade mínima para emissão de nota de empenho será de 1 (uma) unidade, ficando o fornecedor obrigado a fornecer e entregar essa quantidade.

20.2.3. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

20.3. Os produtos entregues deverão apresentar as seguintes características:

20.3.1. Os produtos a serem entregues devem estar em perfeita sintonia com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

20.3.2. Os produtos hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) devem satisfazer as seguintes condições mínimas: a) serem frescos; b) terem atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie da variedade; c) apresentarem grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; d) serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeados ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência; e) a polpa e o pedúnculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes; f) não apresentarem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estarem isentas de umidade externa anormal e sabor estranhos; g) estarem livres de resíduos de fertilizantes.

20.4. Os itens deverão ser entregues no restaurante do IFMT Campus Alta Floresta, com endereço na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT, CEP: 78580-000, no horário das 07:00 hrs às 15:00 hrs.

20.5. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração. A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o Edital e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

20.6. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, especialmente designado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

20.7. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

20.7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

20.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo

circunstanciado.

20.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

22.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,20% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

22.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do

infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DOS RECURSOS

23.1. Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso hierárquico, apresentado até o dia útil seguinte da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

23.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;

23.1.2. rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;

23.1.3. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

23.2. O recurso será dirigido à Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

23.2.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de cinco dias úteis, contando do recebimento do recurso.

23.3. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de proponente terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

23.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

23.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.alf@ifmt.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS ALTA FLORESTA na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT, CEP: 78580-000, Setor de Compras.

24.3. Caberá ao presidente da comissão permanente de licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no IFMT – Campus Alta Floresta no horário de 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, ou através do site <https://alf.ifmt.edu.br/inicio/>

25.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Presidente da Comissão

Permanente de Licitação.

25.4. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.11.1. ANEXO I - Projeto Básico;

25.11.2. ANEXO II - Minuta de Contrato;

25.11.3. ANEXO III - Modelo Projeto de Vendas

25.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais;

25.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria Grupos Formais;

25.11.6. ANEXO VI - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais).

Alta Floresta-MT, 29 de abril de 2022.

Danubia Bertan
Requisitante

Thaquiana Salomão Machado Murata
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Aprovação do Edital de Chamada Pública:

Com fulcro no caput do art. 50º da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal, em

observância ao princípio da motivação, APROVO o presente Edital e seus anexos, ratificando o seu conteúdo, em decorrência da abertura da CHAMADA PÚBLICA N° 01/2022, mediante COMPRA INSTITUCIONAL, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, com fulcro no art. 14 da Lei n° 11.947/2009, e na Resolução FNDE n° 26/2013 (atualizada pela Resolução FNDE n° 04/2015), em proveito do IFMT – Campus Alta Floresta, para as atividades de alimentação dos discentes.

Marcos Luiz Peixoto Costa
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 29/04/2022 08:33:56.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 29/04/2022 08:38:37.
- **Danubia Bertan, Coordenador de Assistência Estudantil - FG0002 - ALF-CAE**, em 29/04/2022 09:46:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 348046

Código de Autenticação: fc75d72fc3





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Complementar ao Edital nº 17/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

O Diretor-Geral do *Campus* Alta Floresta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, de acordo com as disposições da legislação em vigor, resolve **complementar** o **Edital nº 17/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT**, conforme abaixo:

Considerando a Resolução CONSUP IFMT nº 12/2019, artigo 4º, que estabelece que o Curso FIC consiste em processo de qualificação profissional;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 01/2021, artigo 9º, Inciso II, que estabelece que o Curso FIC deverá ter relação com uma qualificação profissional;

Considerando a parceria entre o IFMT - *Campus* de Alta Floresta e a Prefeitura Municipal de Paranaíta, para a oferta do Curso FIC em Alfabetização e Letramento de Adultos;

Considerando a necessidade de realinhamento das ações junto à Prefeitura e os devidos ajustes do PPC do curso, para melhor atender à demanda técnica atual de curso FIC da região e reorganização da equipe docente proposta para execução do curso.

Determino a **suspensão** do **Edital nº 17/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT**.

A presente suspensão não invalidará as inscrições realizadas pelos estudantes no processo seletivo realizado pela prefeitura de Paranaíta, sendo as mesmas aproveitadas para a posterior formação das turmas.

Alta Floresta/MT, 29 de abril de 2022.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 29/04/2022 08:37:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 348521
Código de Autenticação: d881c206be





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Retificador do Edital nº 18/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA - PIP 2022 - IFMT - CAMPUS ALTA FLORESTA

O Diretor-Geral do *Campus* Alta Floresta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, de acordo com as disposições da legislação em vigor, resolve **retificar** o **Edital nº 18/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT**, conforme abaixo:

I - Alterar o Item 2.2

Onde lê:

2.2 O Auxílio Transporte é destinado, exclusivamente, aos estudantes do Ensino Superior do período noturno e Auxílio Alimentação, destinados estudantes de todos os níveis de ensino, nos períodos diurno e noturno, na forma de almoço ou jantar, servido em prato feito no restaurante do IFMT - *Campus* Alta Floresta.

Leia-se:

2.2 O Auxílio Transporte é destinado aos estudantes do Ensino Superior do período noturno e aos alunos residentes no município de Carlinda desde que **apresente recibo com a despesa do transporte, conforme agravantes sociais do anexo I (item 2.6)**.

2.3 O Auxílio Alimentação será destinado aos estudantes de todos os níveis de ensino, nos períodos diurno e noturno, na forma de almoço ou jantar, servido em prato feito no restaurante do IFMT - *Campus* Alta Floresta.

II - Alterar o item 5.3

Onde se lê:

5.3 Apenas os alunos do período noturno poderão ser beneficiados com o Auxílio Transporte.

Leia-se:

5.3 Serão beneficiados com o Auxílio Transporte, os alunos do período noturno e os alunos residentes no município de Carlinda.

Alta Floresta/MT, 29 de abril de 2022.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 29/04/2022 13:29:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 348822

Código de Autenticação: 5ced8921f3



SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
<u>000313/22</u>	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	25/04/2022	25/04/2022	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	0,0	0,00	445,55	445,55
							25/04/2022	26/04/2022	Cuiabá (MT)	Diamantino (MT)	Veículo Oficial	1,0	211,50	0,00	211,50
							26/04/2022	27/04/2022	Diamantino (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	1,0	239,70	0,00	239,70
							27/04/2022	27/04/2022	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,5	119,85	346,50	466,35
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	571,05	792,05	1.363,10	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.300,64	
<u>000317/22</u>	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	25/04/2022	27/04/2022	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	2,0	401,20	430,82	832,02
							27/04/2022	28/04/2022	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Rodoviário	1,5	300,90	↔	300,90
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	702,10	430,82	1.132,92	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		83,28	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.144,64	
<u>000356/22</u>	KEILA MICHELLY CANHINA SACHIMBOMBO	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	25/04/2022	27/04/2022	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	2,0	401,20	430,82	832,02
							27/04/2022	28/04/2022	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Rodoviário	1,5	300,90	↔	300,90
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	702,10	430,82	1.132,92	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		83,28	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.144,64	
<u>000444/22</u>	LUCAS DE PAULA MERA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	29/04/2022	29/04/2022	Alta Floresta (MT)	Guarantã do Norte (MT)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							29/04/2022	29/04/2022	Guarantã do Norte (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											0,5	88,50	0,00	88,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		67,68	
<u>000446/22</u>	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	29/04/2022	29/04/2022	Alta Floresta (MT)	Guarantã do Norte (MT)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							29/04/2022	29/04/2022	Guarantã do Norte (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,75
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											0,5	105,75	0,00	105,75	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		84,93	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)	
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte					
Sub-Total Geral													10,5	2.169,50	1.653,69	3.823,19
Total (R\$)																3.742,53



Campus Alta Floresta

Rod. MT-208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela
Alta Floresta – Mato Grosso – CEP 78580-000